

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 29/03/2004.

Iniciada às 16H00 e encerrada às 19H30.

Aprovada em 05/04/2004 e publicitada através do Edital n.º 63/2004.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**
 - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Março de 2004.
 - 2. Farmácia Lobo de Ceira – Escala de Serviço Permanente.
 - 3. Loja do Cidadão – Estatística 2003/ Janeiro e Fevereiro de 2004 (Conhecimento).
 - 4. Criação da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (Conhecimento).
- II - FINANCEIRO**
 - 1. Situação Financeira.
 - 2. Abertura de Contas Bancárias (Conhecimento).
- III- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO**
 - 1. Requalificação Urbana da Relvinha – QCA III – Eixo Prioritário I do P. O. Centro – Relatório Final e Pedido de Pagamento Final.
- IV- APOIO JURIDICO**
 - 1. “AC, Águas de Coimbra, Executivo Municipal” – Cobrança de Dívidas de Valor Reduzido.
- V- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES**
 - 1. Ofertas Institucionais.
 - 2. Congresso Internacional European Conference on Genetic Programming.
- VI- CENTRO HISTÓRICO**
 - 1. Imóvel sito na Rua de S. Cristóvão, n.º 9 – Auto de Vistoria.
 - 2. Criação e Requalificação do Espaço Público da Zona do Pátio da Inquisição/Cerca de S. Bernardo, Jardim da Cerca de S. Bernardo e Reversão da Ala Poente do Antigo Colégio das Artes – Correção aos Cálculos da Revisão de Preços Definitiva.
- VII - PLANEAMENTO**
 - 1. Parque Industrial de Taveiro Edifício Complementar à Actividade Industrial.
- VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
 - 1. Fernando dos Santos Simões – Loteamento em Moinho do Calhau – Aditamento/Alterações - Abertura do Período de Discussão Pública – Regt.º 12398/2004.
 - 2. Joaquim Augusto Lourenço Fernandes – Loteamento na Quinta do Moleirinho – Aditamento/Alterações – Regt.º 52886/2003.
 - 3. Ecoduna – Promoção e Gestão de Empreendimentos, Lda – Estrada de Coselhas – Regt.º 6008/2004.
 - 4. Henriques Mendes Valente – Rua das Padeiras n.º 54 – R/C – Vistoria – Regt.º 01/2003/56606.

5. Maria Fernanda Soares Machada e Outro – Obras do Loteamento 377/95 – Quinta dos Malheiros – St.º António dos Olivais – Regt.º 27/2003/39191.
6. Sociedade de Construções Silobrol, Lda e Outros – Obras de Infra-estruturas do Loteamento 426/99 – Barroca do Pinheiro/Casal do Vidraceiro e Casal da Cheira – St.º António dos Olivais – Regt.º 27/2003/1341 e 27/2003/62031.
7. Construções J. Paiva, Lda – Obras de Infra-estruturas Viárias – Loteamento 478/02 – Pinhal de Marrocos – Regt.º 27/2003/52594.
8. Construções Correia & Marques, Lda – Loteamento em Casal do Alvor – Regt.º 27/2003/500348 – Avaliação.
9. Construções Correia & Marques, Lda – Obras de Urbanização – Casa Branca - Quinta da Grijó – Regt.º 500282/2003.
10. Valdemar dos Santos Simões – Loteamento na Quinta do Moleirinho – Regt.º 4614/2003.
11. Cooperativa de Construção e Habitação Mondego, CRL – Projecto de Alterações ao Alvará de Loteamento 414 – Vale de S. Miguel, Eiras.
12. Francisco José Castilho Fernandes Martins – Projecto de Loteamento na Quinta da Várzea/Quinta das Lages – Regt.º 58277/2003.
13. Estúdios Imobiliária – Gestão e Investimento, S.A – Cerca do Convento de Celas – Informação Prévia.

IX - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

1. Circular Externa com Início ao Km 1+525 – Sinais Direccionais.
2. Circular Externa – Ligação Portela/Quinta da Fonte – Prorrogação de Prazo.
3. Beneficiação do Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo – Trabalhos a Mais e a Menos.
4. Instalação do Serviço de Fiscalização Municipal – Obras de Adaptação – Adjudicação.
5. Ligação da Rua Infanta D. Maria à Rua General Humberto Delgado – Cessão de Posição Contratual.
6. Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos Espaços Envolventes – Prorrogação do Prazo.
7. Junta de Freguesia da Lamarosa - Intervenção no Largo da Rua de Santo António – Casais de Vera Cruz.
8. Parque Industrial de Taveiro – Requalificação Urbana e Ambiental – Trabalhos a Menos, a Mais e Imprevistos.
9. Construção de Sistemas de Semaforização de Passadeiras e Limites de Velocidade – Abertura de Concurso Limitado.
10. Proposta de Sinalização em Várias Freguesias – 2.ª Fase.

X - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

1. Fundação Bissaya Barreto – Protocolo sobre Actividades Formativas e Lúdico-Pedagógicas no Portugal dos Pequenitos.
2. Helpphone – Teleassistência ao Domicílio – Aquisição de Serviços para Realização de Projecto no âmbito das “Iniciativas Sénior”.
3. Alimentação Escolar para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Serviço de Refeições.
4. Alimentação Escolar para o 1.º Ciclo do Ensino Básico 2003/2004 - Acerto de Contas.
5. Acção Social Escolar/Auxílios Económicos – Ano Lectivo 2003/2004 – Novas Candidaturas.
6. Sol-Eiras - Associação de Solidariedade Social e Cultural - Encontro “Políticas Activas em Portugal” – Atribuição de Subsídio.
7. Renovação do Plano Municipal de Prevenção das Toxicodependências (Conhecimento).

XI - HABITAÇÃO

1. Maria Manuela da Costa Lemos – Situações Irregulares Praticadas pela Arrendatária da Habitação Municipal sita no Bairro da Rosa, Lote 17 – Cave C.
2. Arranjos Exteriores nos Bairros da Rosa/Ingote – Prorrogação de Prazo.
3. Programa RECRIA – Carlos Rogério Antunes Pinto – Rua Figueira da Foz n.º 158 a 168.
4. Arrendamento das Habitações de Tipologia T1 sitas na Rua Eduardo Coelho n.º 102 e respectivo comodato às Municípes Emília Ribeiro e Luísa Nunes.
5. Realojamento de Agregado Familiar de Vicente João Andrade - Contrato de Comodato para Habitação Municipal de Tipologia T1 sita na Quinta da Rosa, Lote 3.
6. Animarte III – Proposta de Actividades de Animação Sócio-Educativa, Recreativa e Cultural a dinamizar nos Bairros Municipais.
7. Escola Universitária Vasco da Gama – Protocolo.
8. Autos de Vistoria e Notificação de Reabilitação de Edifícios.

XII - CULTURA

1. Galeria de Exposições Temporárias do Edifício Chiado - Gil Teixeira Lopes – Apoio.

2. **Comissão de Toponímia – Ratificação das Deliberações.**
3. **Dia Internacional do Livro Infantil – Bibliotecas Anexas Municipais.**
4. **Coro de Pequenos Cantores de Coimbra – Apoio.**
5. **Doação de Discos de Vinil – António Pedro (Conhecimento).**

XIII- ASSUNTOS DIVERSOS

1. **Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras – Extinção.**
2. **Vereador Nuno Freitas – Alteração para Regime de Permanência.**
3. **Monumento ao Imaculado Coração de Maria – Deslocalização.**
4. **Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas
Manuel Augusto Lopes Rebanda
Mário Mendes Nunes
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro
António Fernando Rodrigues Costa
Luís Malheiro Vilar
António Manuel Rochette Cordeiro
Vitor Manuel Carvalho dos Santos



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvado por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Técnica Superior de 2.^a Classe.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

1. Plano Director Municipal/Plano de Mobilidade.

O Sr. Presidente explicou que a reunião que havia sido marcada para as 10 horas da manhã de hoje, com os Srs. Vereadores, para discussão do Plano Director Municipal e Plano de Mobilidade, foi adiada por lhe ter sido comunicado que o Prof. Dr. Álvaro Seco tinha adoecido.

2. Reunião da Câmara Municipal de Coimbra – 16 horas.

O Sr. Presidente comunicou que o atraso desta reunião se deveu à demora na realização e conclusão do acto da outorga das assinaturas da escritura pública de constituição da Grande Área Metropolitana de Coimbra, que decorreu no Pavilhão Centro de Portugal. São 16 os municípios que compõem a Grande Área Metropolitana de Coimbra, cujo objectivo é o desenvolvimento de uma região com mais de 450 mil habitantes, contemplando a reforma dos municípios, ou seja, a transferência da Administração Central para as Autarquias das atribuições sobre a cobrança dos impostos. Foi esta a causa do adiamento de uma hora da sessão da Câmara Municipal, tendo os Srs. Vereadores sido informados telefonicamente desta alteração antes da hora do almoço.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador António Rochette.

1. Provedora do Ambiente.

O Sr. Vereador referiu que, em virtude da avaria do sistema de gravação na penúltima reunião, não consta da respectiva acta a sua intervenção a propósito do parecer da Sr.ª Provedora do Ambiente, pelo que entregará um documento escrito com essa intervenção.

2. Plano Director Municipal/Plano de Mobilidade.

Apesar de ter em atenção a doença do Prof. Dr. Álvaro Seco, o Sr. Vereador disse que não é a primeira vez que é adiada uma reunião, não se tendo em conta os compromissos que cada um poderá ter. Sobre o assunto que iria ser discutido pelas 10 horas de hoje, a Revisão do Plano Director Municipal, ou há elementos novos para serem analisados e debatidos ou então não vale a pena marcar mais reuniões.

Intervenção do Sr. Vereador Mário Nunes.

1. Homenagem a Aurélio Reis.

O Sr. Vereador deu conhecimento que foi prestada uma homenagem a Aurélio Reis no passado Sábado, no Auditório da Casa Municipal da Cultura, onde estiveram presentes várias entidades. Foi uma manifestação cultural sentida com a actuação de cantores e músicos de todo o país.

3. Viver com a Cultura nas Freguesias.

No âmbito do programa “Viver com a Cultura nas Freguesias”, que tem sido um êxito, o Sr. Vereador referiu que na passada sexta-feira esteve na Igreja de Antuzede, onde assistiu a um óptimo espectáculo apresentado pela Tuna Académica da Universidade de Coimbra, que foi do agrado de todos os presentes.

4. Igreja de Santo António dos Olivais.

Como nas últimas reuniões tem sido questionado sobre as obras nas imediações da Igreja de Santo António dos Olivais, por alguns Srs. Vereadores, apresentou o seguinte documento:

“Senhor Presidente

Senhores Vereadores

As escavações arqueológicas em curso da responsabilidade do Gabinete de Arqueologia, Arte e História, que está sob a minha responsabilidade descobriram/redescobriram um património invejável. A equipa, extraordinária, de quatro arqueólogos, uma antropóloga e uma desenhadora de arqueologia, acompanha a par e passo, as obras que se realizam nos locais em que existe algo de importante para a história de Coimbra. Porque nesta cidade e até nalgumas localidades do concelho, o património enterrado é deveras valioso para ignorar. A arqueologia da Câmara acompanha essa vertente da história. É que, praticamente, como o referimos em outras ocasiões, quando se dá uma cavada nestes espaços históricos surge, à luz do dia, um testemunho de gerações que trazem consigo a grandeza de civilizações que passaram ou estiveram em Coimbra.

Santo António dos Olivais é um lugar de referência, de história, de lenda e de religião, na cidade, no País, e no Mundo. Ali vestiu Santo António a estamena e cingiu a corda de franciscano. Ali mudou o nome de Fernando para Frei António.

Ora, nestas escavações, felizmente acompanhadas e participadas, apareceram testemunhos evidentes, possivelmente, alguns do antigo convento (estruturas que referenciam as celas), uma cruz patriarcal, moedas, ossadas, cerâmica ornamental e utilitária, sepulturas cavadas na rocha e noutros sítios, soleiras de portas, uma talha para líquidos, canalizações com recepção e derivação, cinzas, etc., etc.

Estes vestígios revelam que a história tem mais história, ou seja que todos aqueles achados são preciosidades que afirmam a identidade do lugar, e que permite recuar, provavelmente, ao século XIII, ao século XV e ao século XIX. Dados importantes para se ignorarem.

Os arqueólogos começaram a inventariar, fotografar e desenhar todo aquele manancial arqueológico que, dia-a-dia, volta à nossa vista. Estão a reinscrever a história através dos documentos materiais que vão descobrindo.

E, se Coimbra quer e deve enveredar também por um turismo cultural e religioso, tem, nesta altura, algo de importante para trabalhar e valorizar.

Um diamante – Santo António dos Olivais – que lhe é oferecido de mão beijada.

Não interessa nem é desejável, como referimos na Conferência de Imprensa, deixar à vista, todo o património arqueológico. Porém, os mais significativos que não prejudicam a obra em curso, antes a valorizam, importa salvaguardar, para que os 4.000 visitantes anuais, caminhem para os 40, 50 mil.

Não devemos esquecer que Santo António é um santo de todo o mundo, que a Itália o assume em pleno, que outros países o veneram em plenitude. Que a Sé de Lisboa recebe milhares de turistas para ver o que dizem ser o quarto, onde o Papa João Paulo II já rezou. Logo, uma oportunidade destas não deve ser desprezada, é essa a minha opinião.

Santo António entrará no circuito do turismo religioso. As peregrinações que vêm a Fátima, que chegam à Rainha Santa e a Santa Teresa (Irmã Lúcia), que vão ao Sameiro, se dirigem a Santiago de Compostela, etc., quererão visitar o lugar onde Santo António recebeu a simplicidade e humildade franciscanas e de onde partiu para Marrocos para concretizar o seu sonho missionário, aportando à Itália, onde alcançou a notoriedade de grande taumaturgo, de teólogo, de santo de todo o mundo.

Devemos aprender com as lições dos outros. Dois exemplos: A janela de Romeu e Julieta em Verona, onde estive cerca de uma hora para subir as escadas que levam ao local, e, na Turquia, a casa onde dizem que Nossa Senhora viveu algum tempo, e que também me reteve bastante tempo, acolhem milhares de turistas, crentes ou não, curiosos ou desejosos de participar na lenda.

Santo António dos Olivais não é lenda, é realidade.

Por isso, reafirmo a minha opinião. Santo António dos Olivais é um espaço histórico e religioso a desenvolver para bem do nosso turismo cultural e religioso.”

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Construção de habitação no Centro Histórico.

O Sr. Vereador deu conhecimento da retoma da empreitada de construção de 7 fogos e 3 espaços comerciais na Rua Direita/Arco do Ivo, que se insere nos trabalhos em curso de edificação no Centro Histórico de 26 fogos e 6 espaços comerciais, neste ano e no próximo.

2. Pavimentação de Estrada em Cernache.

O Sr. Vereador informou a Câmara do abaixo-assinado de cidadãos reclamando a pavimentação de um curto troço da estrada que liga a EN 1 a Pousada e Tirado, que terá sido entregue na Câmara em Julho de 2002 e carece de resposta.

3. Arranjos Exteriores da Urbanização “Encosta do Sol”, nos Alqueves.

O Sr. Vereador alertou para a existência de graves problemas nos passeios desta urbanização, onde, segundo moradores, subsistem situações perigosas para as pessoas, incompatíveis com a recepção pela Câmara deliberada na reunião anterior.

4. Centro Cívico Ingote.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro deu conhecimento da inauguração de uma exposição sobre o Centro Cívico do Ingote que irá decorrer no Pátio da Inquisição, no Centro de Exposições de Artes Visuais, pelas 18 horas do dia 03 de Abril de 2004, tendo sido já entregues os convites.

5. Urbanização MULTI 16 no Planalto de Santa Clara.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro deu conhecimento à Câmara de que, em sede de discussão pública, o advogado Dr. António Cardoso Conceição suscita questões que lhe parecem muito relevantes, não apenas sobre as acessibilidades e o tráfego, mas sobre a alegada violação do Plano Director Municipal quer por se prever equipamento comercial em zona verde e habitacional, quer pelo n.º de 5 pisos em zona R 1.3.

O Sr. Vereador **João Rebelo**, relativamente à urbanização da Encosta do Sol disse que o que está em causa é a garantia bancária, uma vez que se trata de uma associação e com um dos promotores o processo desenvolveu-se normalmente, mas com outro não.

Sobre a repavimentação em Cernache junto da EN 1 e localidades em expansão, o Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que não sabe ao certo qual o calendário da obra, mas vão tentar resolver as intervenções o mais rapidamente possível.

Intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar.

1. Ponte Europa.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Luís Vilar proferiu as seguintes declarações:

“O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Encarnação, é de facto um homem obstinado no pior dos sentidos da palavra. Acima de tudo, e com a convivência do Partido Comunista, apresenta-se hoje com o verdadeiro rosto autoritário apesar da sua permanente postura afável de Ministro frustrado. Em quinze dias vai querer (vamos ver se consegue) que todos os conimbricenses se esqueçam da Ponte da Europa. Quem a negou a Coimbra durante os anos de 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995, cinco penosos anos de Governação do Partido Social Democrata de cujo Governo, o Dr. Carlos Encarnação, fazia parte no MAI. Estávamos na longa noite Cavaquista e os grandes investimentos do Governo estavam centralizados no Porto e em particular em Lisboa. Não nos esqueçamos que a derrapagem financeira na construção do Centro Cultural de Belém foi de tal forma brutal que por muitos Governos que venham a existir, nenhuma obra apresentará derrapagens superiores a 300%.

Mas voltemos à Ponte da Europa e a Coimbra. A primeira vez que se falou de Ponte da Europa foi nas Reuniões da Câmara Municipal de 1991, na Assembleia Municipal e na Resolução do Conselho de Ministros em Fevereiro de 1997. De facto é preciso muito descaramento. É não respeitar a memória nem a história dos Conimbricenses que lutaram por esta Ponte da Europa – Manuel Machado, Santos Cardoso, Romero de Magalhães, Pedroso de Lima, Vasco Cunha, Carlos Viana, Santana Maia e muitos mais que seria fastidioso citá-los a todos. O Dr. Carlos Encarnação que foi Subsecretário de Estado do Governo que negou esta Ponte da Europa a Coimbra, em dois anos engana os Conimbricenses e com a muleta do PCP, muda o nome da Ponte que sempre recusou a Coimbra.

Sr. Presidente, sei que para si, tudo quanto não fôr “côr de laranja”, por vezes (poucas) um vodka-laranja, não tem qualquer cabimento. Mas não posso deixar de fazer o desafio:

- A Circular Externa, deverá adoptar o nome de Carlos Encarnação;
- O Teatro da Cerca de S. Bernardo deverá chamar-se Durão Barroso;
- Ao novo espaço verde do Programa Pólis poderá ter o nome de Parque Verde da Infanta (quicá da actual Ministra das Finanças);
- Para o Programa Estações com Vida, não se esqueça do PP (Partido Popular – Paulo Portas) e do seu congénere italiano Berlusconi e chame-lhe Estações com Força.

No fundo Sr. Presidente, leve a sua falsa coerência até ao fim e mude o nome a tudo o que fôr da “pesada herança dos socialistas” e serão muitas as oportunidades.

Da minha parte deixe-me dizer-lhe que não será esta última vez que falo da Ponte da Europa que Carlos Encarnação nunca quis.

Finalmente, assumo de uma vez por todas que estas atitudes que toma são para fazer esquecer as obras e projectos que não tem e a incapacidade de fazer algo em Coimbra que tenha a sua marca.

Como venho afirmando o Dr. Carlos Encarnação tem um défice de convivência democrática muito grande:

- Será que vai à Assembleia Municipal com esta questão comezinha de mudança de nomes?
- Será que uma resolução do Conselho de Ministros não lhe merece respeito democrático?
- Tem a consciência do grave precedente que está a introduzir?”

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** disse que é preciso desmistificar tudo aquilo que acaba de ser dito sobre a Ponte Europa. Primeiro, porque os Vereadores da Coligação Democrática Unitária Santos Cardoso e Carlos Viana defenderam inúmeras vezes e publicamente soluções distintas da actual. Segundo, porque o que se passou no Executivo anterior foi a imposição pura e simples da solução actual, com um simulacro de discussão fora da reunião camarária.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que este assunto consta das actas da Câmara Municipal de Coimbra.



ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Março de 2004.

Deliberação nº 4136/2003 (29/03/2004):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 22 de Março de 2004, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2. Farmácia Lobo de Ceira – Escala de Serviço Permanente.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos apresentou a informação n.º 20, dem25/03/2004:

“1.A “Farmácia Lobo”, de Ceira vem, através do registo 14195, de 2004.03.12, solicitar uma declaração onde conste o interesse da entrada na escala de serviço permanente (como reforço, ou seja, até às 22 horas) das farmácias do concelho de Coimbra.

2.A requerente pretende uma resposta, visto que efectuou pedidos análogos em 95.04.18 e 96.12.31, e alega que até à data não obteve qualquer resposta. Além disso anexou um parecer emitido pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ceira, sobre o assunto em questão, o qual foi comunicado à requerente em 98.03.04, através do ofício n.º 90/98.

3.As escalas de serviço permanente são aprovadas pela “Sub-Região de Saúde de Coimbra”, seguindo os critérios previstos no n.º 8 da Portaria n.º 256/81, de 10 de Março, dos quais se destacam a população a servir, o número de farmácias existentes nas localidades e o funcionamento de bancos de urgência nos hospitais respectivos.

4.No mesmo normativo o legislador utiliza o termo “localidades”. Na tentativa de contribuir para o esclarecimento desta questão solicitei parecer à Sra. Chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia, Eng.ª Helena Terêncio. Na resposta (vide informação n.º 16/2004, de 2004.03.19, que anexo), esta declarou que a designação de “localidade” não consta do vocabulário do Ordenamento do Território. No entanto declarou que em termos de Ordenamento Territorial existem as seguintes áreas geográficas, previstas em vários documentos de planeamento e sendo uma delas utilizada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) nos censos de 2001, a saber:

a)Cidade de Coimbra (Zona Urbana do Concelho) – Diário da República, 3.ª. Série, n.º 165, de 20 de Julho de 1982;

b)Plano Director Municipal, 1994 – DR – I Série B, n.º. 94, de 22 de Abril de 1994;

c)Cidade Estatística de Coimbra;

d)Área a respeitar o Plano de Urbanização.

5.De todas as 4 áreas geográficas acima mencionadas Ceira está excluída.

6.No entanto a meu ver, o n.º. 8 da supracitada Portaria não exige como condição necessária para integrar a escala de serviço permanente, que a farmácia esteja localizada na área ou perímetro urbano da localidade. Assim nada obstará, do ponto de vista da lei em vigor, que a “Farmácia Lobo” de Ceira, não possa vir a ser incluída na aludida escala de serviço permanente, desde que se considere a população a servir, o número de farmácias existentes em Coimbra e o funcionamento de bancos de urgência nos hospitais respectivos (cfr. n.º 8 da Portaria n.º. 256/81, de 10 de Março). Acresce que a freguesia de Ceira, em breve, beneficiará de novas e melhores acessibilidades, com a abertura de duas novas pontes (a, ainda, designada de “Ponte Europa” e a ponte da Portela), que facilitará sobremaneira o acesso à vila de Ceira.

7.Sobre este assunto, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ceira pronunciou-se da seguinte forma (vide documento em anexo):

“Considerando que a “Farmácia Lobo” de Manuel Gonçalves Oliveira Monteiro sita na vila de Ceira:

1) Está inserida numa zona de grande densidade populacional e não abrangida pelo perímetro urbano de Coimbra.

2) Nas suas proximidades estão instalados vários estabelecimentos de saúde, nomeadamente a Extensão de Saúde do Centro Norton de Matos com dez mil utentes, a Policlínica do Ceira, L.da, Hospital Sobral Cid e Clínica Dentária.

3) Está instalada em local estrategicamente importante para quem se desloca dos Hospitais da Universidade e Pediátrico, do Instituto Maternal e da Clínica Doutor Daniel de Matos, para as freguesias de Ceira, Almalaguês, Castelo Viegas, Torres do Mondego e concelhos de Vila Nova de Poiares, Miranda do Corvo e Lousã.

4) Apesar de estar sujeita ao serviço de disponibilidade, de acordo com o art.º. 7.º da Portaria n.º. 256/87, de 10 de Março, na prática verifica-se que este serviço não funciona por opção dos próprios interessados na aquisição de medicamentos, que preferem deslocar-se às farmácias de serviço na cidade de Coimbra.

Deste modo, concluímos que esta Junta de Freguesia nada tem a opor à petição que a referida Farmácia Lobo dirigiu à Câmara Municipal de Coimbra e ali deu entrada em 3 de Fevereiro último.”

8.Nestes termos e com estes fundamentos sou de parecer, salvo entendimento superior melhor qualificado, que o Executivo Municipal poderá emitir à “Farmácia Lobo” a seguinte declaração:

“A Câmara Municipal de Coimbra nada tem a opôr à integração da “Farmácia Lobo”, de Ceira, na escala de serviço permanente (como reforço) das farmácias do Município de Coimbra, tendo em conta o significativo número de habitantes residentes naquela zona do concelho, a localização nas proximidades de Ceira de vários estabelecimentos de saúde, bem como a sua boa localização para os utentes que se deslocam dos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC), Instituto Português de Oncologia (IPO) do Centro, Hospital Pediátrico, Maternidades Bissaya Barreto e Daniel de Matos, em direcção às Freguesias de Ceira, Almalaguês, Castelo Viegas, Torres do Mondego e concelhos de Miranda do Corvo, Vila Nova de Poiares e Lousã. Acresce que aquela zona do Município beneficiará brevemente de melhores acessibilidades com a abertura ao tráfego de duas novas pontes, que facilitarão sobremaneira a mobilidade dos “utentes das farmácias.”

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** apresentou o seguinte despacho em 26/03/2004:

“Concordo, de acordo com o proposto. A dimensão da cidade e o reforço dos movimentos pendulares verificados, justifica a nosso ver o reforço do nome da farmácia de serviço”.

Nestes termos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4137/2004 (29/03/2004):

• **Aprovar a seguinte declaração a propósito da “Farmácia Lobo”:**

“A Câmara Municipal de Coimbra nada tem a opôr à integração da “Farmácia Lobo”, de Ceira, na escala de serviço permanente (como reforço) das farmácias do Município de Coimbra, tendo em conta o significativo número de habitantes residentes naquela zona do concelho, a localização nas proximidades de Ceira de vários estabelecimentos de saúde, bem como a sua boa localização para os utentes que se deslocam dos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC), Instituto Português de Oncologia (IPO) do Centro, Hospital Pediátrico, Maternidades Bissaya Barreto e Daniel de Matos, em direcção às Freguesias de Ceira, Almalaguês, Castelo Viegas, Torres do Mondego e concelhos de Miranda do Corvo, Vila Nova de Poiares e Lousã. Acresce que aquela zona do Município beneficiará brevemente de melhores acessibilidades com a abertura ao tráfego de duas novas pontes, que facilitarão sobremaneira a mobilidade dos “utentes das farmácias.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

I.3. Loja do Cidadão – Estatística 2003/ Janeiro e Fevereiro de 2004 (Conhecimento).

Foi apresentada a estatística contendo os valores relativos ao atendimento prestado pelo posto de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, na Loja do Cidadão, desde o início das funções (25 de Junho de 2003) até final do mês de Fevereiro do corrente ano, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 4138/2004 (29/03/2004):

• **Tomar conhecimento.**

I.4. Criação da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (Conhecimento).

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 810, de 18/03/2004, que a seguir se transcreve e sobre a qual o Sr. Vereador Manuel Rebanda em 19 de Março de 2004 exarou o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião do Executivo para conhecimento”:

“De acordo com o número 1, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, aplicado à Administração Pública, podem ser criadas comissões de segurança e saúde no trabalho, mediante acordo entre a entidade empregadora e os representantes dos trabalhadores, em especial quando as condições de segurança e saúde no trabalho o aconselhem. Assim, dadas as condições de segurança e higiene que se encontram nos locais de trabalho desta organização e face à importância crucial desta área, considera-se fundamental criar uma Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho nesta Edilidade.

Segundo o n.º 3, artigo 6.º do DL referido anteriormente, as comissões de segurança e saúde no trabalho são órgãos de composição paritária, para consulta e cooperação regular e periódica em matéria de informação e formação dos trabalhadores e de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde no trabalho. Especificamente, com base no artigo 7.º, tem como competências:

- a) Obter informação relativa às condições de trabalho necessária para o prosseguimento das suas funções;
- b) Realizar visitas aos locais de trabalho para reconhecimento dos riscos para a segurança, saúde e avaliação das medidas de prevenção adoptadas;
- c) Propor iniciativas no âmbito da prevenção dos riscos para a segurança e saúde no trabalho, visando a melhoria das condições de trabalho e a correcção de deficiências detectadas;
- d) Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas de prevenção de riscos profissionais;
- e) Analisar os elementos disponíveis relativos aos acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- f) Emitir parecer sobre a programação anual dos serviços de segurança e saúde no trabalho.

Ainda segundo a mesma legislação, e uma vez que esta autarquia tem mais de 500 trabalhadores, a Comissão de Segurança e Saúde será composta por seis membros efectivos, e por igual número de suplentes. Deste total, a entidade empregadora deverá designar três membros efectivos – um destes será nomeado o coordenador da comissão – e respectivos suplentes, os restantes serão nomeados pelos representantes dos trabalhadores, escolhidos de entre si.

Deste modo, propõem-se:

Membros Efectivos:

Coordenador da Comissão – Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda – Vereador dos Recursos Humanos;
Eng.º Eurico José Pires Lopes de Almeida – Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
Eng.º Carlos Alberto Lousada da Silva Brito – Eng.º Assessor Principal da Companhia de Bombeiros Sapadores.

Membros Suplentes:

Eng.º Ulisses Rodrigues Correia – Director do Dep. de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais;
Dr. Rui de Sá Carraça Carvoeira – Chefe de Divisão de Gestão Desportiva;
Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes – Técnica Superior 2ª Classe da Divisão de Gestão e Formação Recursos Humanos.

Relativamente ao funcionamento da Comissão, esta deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que uma das partes o solicite ao respectivo coordenador, podendo nas suas reuniões participar, sem direito a voto, os elementos dos serviços de prevenção. Por último, a entidade empregadora deve garantir à Comissão as condições necessárias para o exercício das suas competências”.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** perguntou se os Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra e a Águas de Coimbra também já tinham comissão paritária de segurança e saúde no trabalho.

O Sr. Vereador **Manuel Rebanda** esclareceu que os SMTUC já têm estes serviços implementados.

O Sr. Vice-Presidente, a propósito, da “AC- Águas de Coimbra, E.M.”, disse que estes serviços estão a ser implementados pela empresa.

Nestes termos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4139/2004 (29/03/2004):

- **Tomar conhecimento.**

PONTO II - FINANCEIRO

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 26 de Março de 2004, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 3.242.631,73 € (três milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um euros e setenta e três cêntimos), valor que inclui o montante de 160 861,72 € (cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos) em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal nesse dia eram de 3 403 493,45 € (três milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 1 317 886,54 € (um milhão trezentos e dezassete mil oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 1 924 745,19 € (um milhão novecentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco euros e dezanove cêntimos).

Deliberação nº 4140/2003 (29/03/2004):

- **Tomado conhecimento.**

II.2. Abertura de Contas Bancárias.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Contabilidade apresentou a informação nº 118, de 25/03/2004, que a seguir se transcreve:

“A Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos através da informação n.º 533 de 25/02/2004 solicita a abertura de conta bancária destinada aos movimentos relacionados com os recebimentos e os pagamentos a todos os projectos financiados pelo Fundo Social Europeu.

A Divisão de Acção Social e Família através da informação n.º 18 de 19/03/2004 solicita a abertura de conta bancária destinada à Candidatura ao Programa de Apoio à Implementação da Rede Social.

De acordo com o estipulado, no ponto 2.9.10.1.2 das considerações técnicas do POCAL, a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

Face ao exposto e na sequência da necessidade urgente manifestada pelos serviços solicita-se a V. Ex.a autorização para a abertura das 2 contas bancárias, na Caixa Geral de Depósitos, para o Fundo Social Europeu e para a Rede Social”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4141/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar por unanimidade a abertura de duas novas contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos, uma para o Fundo Social Europeu e a outra para a Rede Social.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

III.1. Requalificação Urbana da Relvinha – QCA III – Eixo Prioritário I do P. O Centro – Relatório Final e Pedido de Pagamento Final.

O projecto “Requalificação Urbana da Relvinha” foi concluído física e financeiramente, tendo cumprido as condições exigidas pelo artigo 11º do Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I, do Programa Operacional Regional do Centro do III QCA, para apresentação do Relatório Final e Pedido de Pagamento Final, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 4142/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o Relatório Final e Pedido de Pagamento Final do projecto “Requalificação Urbana da Relvinha” para posterior envio ao Gabinete de Apoio Técnico e consequente encerramento do processo de co-financiamento com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - APOIO JURIDICO

IV.1. AC, Águas de Coimbra, EM – Cobrança de Dívidas de Valor Reduzido.

Por proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e após análise do processo o Executivo Municipal deliberou:

Deliberação n.º 4143/2004 (29/03/2004):

- **Remeter o processo à “AC-Águas de Coimbra”, a fim de ser definido o montante abaixo do qual não devem ser cobradas as dívidas em sede de execução fiscal, para posterior tomada de decisão do Executivo Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES

V.1. Ofertas Institucionais.

No sentido de promover a boa imagem institucional da Autarquia, em cerimónias e representações tais como, geminações e entregas de medalhas, considerou-se necessário adquirir canudos em latão dourado com o Brasão da Cidade de Coimbra, para colocar os documentos referentes às cerimónias, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 4144/2004 (29/03/2004):

- **Autorizar o procedimento por ajuste directo nos termos do artº 78º da alínea a) do nº 3 do artigo 81º, do Dec. Lei nº 197/99, de 20 de Setembro, para aquisição de 50 canudos em latoaria, dourado, com o brasão da cidade de Coimbra em alto relevo, à firma Domingos Guedes, Lda., ao preço unitário de 5,00 € acrescido de IVA, estimando-se o valor total de 297,50.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Congresso Internacional European Conference on Genetic Programming.

Solicita o Prof. Doutor Ernesto Costa apoio para um Congresso Internacional intitulado “European Conference on Genetic Programming” entre os dias 5 e 7 de Abril próximo, tratando-se do maior evento na área da computação de inspiração biológica que se realiza em solo europeu.

Assim, nos termos da informação de 15/03/2004, do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4145/2004 (29/03/2004):

- **Autorizar um procedimento por consulta prévia às firmas: “Arte & Gala”, “Inftur”, “Aleixo e Marques, Lda” (Café Nora), “Restaurante Nacional”, “Hotel Quinta das Lágrimas”, “Restaurante Napolitano” e outras da especialidade, para o fornecimento de um Porto de Honra para cerca de 150 pessoas, no dia 5 de Abril, pelas 18h00, no Salão Nobre, ao preço unitário de 8,00 € (IVA Incluído) estimando-se a despesa total em 1 200,00 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - CENTRO HISTÓRICO

VI.1. Imóvel sito na Rua de S. Cristóvão, n.º 9 – Auto de Vistoria.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete para o Centro Histórico apresentou a informação n.º 265, de 17/03/2004, que a seguir se transcreve:

“Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/02/2004, mereceu concordância a proposta do Gabinete para o Centro Histórico, exarada na Informação N.º 132/GCH, e que propunha a realização de uma vistoria ao imóvel sito na Rua de S. Cristóvão, n.º 9, nos termos dos art.ºs 89º e 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, conforme requerimento de vistoria apresentado pela arrendatária do rés-do-chão, Sr.ª D. Aida da Silva.

O proprietário do imóvel, Sr. Bento Nunes de Brito Cardoso, residente em Esteiro - Pampilhosa da Serra, foi notificado através do ofício n.º 7109 desta Câmara Municipal, datado de 25/02/2004, para a vistoria a realizar no dia 16/03/2004, pelas 10 horas.

Assim, em 16/03/2004, compareceu no local a Comissão nomeada para a vistoria.

Convocado o proprietário, este não esteve presente na vistoria, nem nomeou perito para intervir na realização da mesma, tendo estado no local, em sua representação, o Sr. Jorge Barata Batista Victor.

A arrendatária e requerente da vistoria, facultou o acesso ao interior da fracção que ocupa - rés-do-chão com entrada pelo n.º 9 da Rua de S. Cristóvão.

Após a vistoria, foi elaborado o Auto que se anexa.

Face ao anteriormente descrito, propõe-se:

1) Que se determine a execução das obras de conservação, necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, discriminadas no auto de vistoria, nos termos do n.º 2 do Artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho;

2) Que se estipule um prazo para o início e realização das obras referidas no ponto anterior”.

Nestes termos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4146 /2004 (29/03/2004):

- **Determinar a execução das obras de conservação, necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, discriminadas no auto de vistoria, nos termos do n.º 2 do Artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho**
- **Fixar o prazo máximo de 120 dias para a execução das obras previstas no auto de vistoria, nos termos do parecer do Director do Gabinete para o Centro Histórico.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. Criação e Requalificação do Espaço Público da Zona do Pátio da Inquisição/Cerca de S. Bernardo, Jardim da Cerca de S. Bernardo e Reversão da Ala Poente do Antigo Colégio das Artes – Correcção aos Cálculos da Revisão de Preços Definitiva.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 303, de 23/03/2004, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

“Através da informação n.º 139/2004 de 16/02/2004 destes serviços, foi proposto:

1. Aprovar o cálculo da revisão de preços definitiva dos contratos de trabalhos contratuais, primeiro e segundo contratos de trabalhos a mais da empreitada em epígrafe no valor de 234.545,71 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor.
2. Aprovar o cálculo da revisão de preços definitiva do 10º adicional no valor de 16.311,66 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor.
3. Comunicar a decisão à Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A. enviando cópia dos cálculos efectuados e solicitando:

a) Que seja emitida nota de crédito a favor da Câmara Municipal de Coimbra, relativa à revisão referida em 1, no valor de 4.595,43 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor;

b) Que seja emitida factura relativa à revisão de preços do 10º adicional no valor de 16.311,66 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor.

c) O Executivo aprovou por unanimidade as propostas, através da Deliberação em Minuta n.º 3918/2004 de 25/02/04.

De forma a dar cumprimento ao ponto 3, foi enviado fax ao adjudicatário em 10/03/04 que respondeu através do fax ___/FAM de 15/03/04 no qual expõe que:

▪ Concordava com a revisão de preços definitiva relativa ao 10º adicional, no valor de 16.311,66 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, pelo que iriam proceder à emissão da respectiva factura;

▪ Não concordava com os valores relativos à revisão de preços definitiva dos contratos de trabalhos contratuais, primeiro e segundo contratos de trabalhos a mais, no valor de 234.545,71 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, que origina um crédito a favor da Câmara Municipal de Coimbra, no valor de 4.595,43 € mais I.V.A.

O adjudicatário justifica este último ponto pelo facto de que, nos cálculos relativos ao 2º contrato de trabalhos a mais, foi considerado o valor total do auto de Janeiro de 2003 (14069,48 €) como sendo referentes a trabalhos a preços acordados. Na realidade 1967,86 € deste valor refere-se a trabalhos a preços contratuais (sujeitos a data a um ct=13,545%) e 12101,62 € a trabalhos a preços acordados (sujeitos a data a um ct=3,913%).

Desta forma, temos:

- $RP = 1967,86 * 0,13545 = 266,54 \text{ €}$
- $RP = 12101,62 * 0,03913 = 473,54 \text{ €}$

Após análise da exposição apresentada pelo adjudicatário, conclui-se que a mesma esta correcta e que inclusive o valor posto em causa não foi, por lapso, introduzido aquando do calculo elaborado por estes serviços. No quadro seguinte apresenta-se o resultado resumido dos cálculos rectificadados em comparação com o cálculo da revisão provisória:

Quadro I – Resumo do Calculo Rectificado da revisão de preços definitiva dos contratos de trabalhos contratuais, primeiro e segundo contratos de trabalhos a mais

Calculo da revisão Provisória	Calculo definitivo rectificado		
228.944,89 €	226.334,22 €	Pátio da inquisição 1	
10.196,25 €	9.448,74 €	Pátio da inquisição Contrato 1 acordado 1	
0,00 €	-497,17 €	Pátio da inquisição TM contrato 2 AC	
239.141,14 €	235.285,79 €	Diferença p/ a R.P. provisória	3.855,35 €

Relativamente à revisão provisória verifica-se que existe uma diferença a favor da Câmara Municipal de Coimbra no valor de 3.855,35 € e não de 4.595,43 €, de acordo com o explicitado no Quadro I.

Assim, propõe-se:

▪ A aprovação do valor corrigido da revisão de preços definitiva dos contratos de trabalhos contratuais, primeiro e segundo contratos de trabalhos a mais, no total de 235.285,79 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, ficando sem efeito o valor apresentado no n.º 1 da informação n.º 139/2004 de 16/02/2004 destes serviços, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 25/02/04, Deliberação n.º 3918/2004.

▪ Caso o ponto anterior seja aprovado, comunicar à Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A. que o valor da nota de crédito a emitir a favor da Câmara Municipal de Coimbra, relativa à revisão referida em 1, é de 3.855,35 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor e não o aprovado na alínea a) do n.º 3 da informação n.º 139/2004 de 16/02/2004 e transcrita da deliberação de Câmara n.º 3918/2004, de 25/02/04.

▪ A aprovação da MINUTA de fax a enviar ao empreiteiro, caso as propostas constantes da presente informação sejam aprovadas”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4147/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 303 do Gabinete para o Centro Histórico acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - PLANEAMENTO

VII.1. Parque Industrial de Taveiro Edifício Complementar à Actividade Industrial.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais apresentou a informação datada 04/03/2004, cujo teor é o seguinte:

“1- Introdução

Da 2ª fase do loteamento do Parque Industrial de Taveiro (P.I.T.) resulta uma área destinada a “Reserva” que, de acordo com a inf. nº410 do DPN (anexo 1), ainda se encontra integrada no “prédio-mãe”, alvo de loteamento, regº predial nº00709/110691, com a área de 178 018m².

O investimento feito no PIT, nos últimos anos, acrescido de nova visibilidade criada pela continuação da via rápida Bencanta-Taveiro, para poente, Justificam uma atenção especial para esta área de “reserva”.

2- Enquadramento

2.1- De acordo com o PDM, toda a área onde se encontra instalado o PIT insere-se em zona Industrial I2.

2.2- Após visita ao local verificou-se que no âmbito das obras de requalificação ambiental e espaço público a decorrer no PIT, a parcela se encontra totalmente acessível e infraestruturada (praceta de retorno, estacionamento, etc.)

3- Proposta

Tendo em conta as infraestruturas construídas e a localização privilegiada (quer em termos visuais, do exterior, quer em termos funcionais, no interior do PIT), a presente proposta aponta para a criação

de um edifício de remate, no limite do PIT, com um só piso (embora com pé-direito duplo). Este edifício desenvolve-se em “2 corpos” ligados por uma “praceta” de uso público ao nível da superfície admitindo-se, sob a mesma, uma cave com funções de “arrumos”, “armazenagem” ou “instalações técnicas”, de apoio ao restante edifício (Anexo II).

Sublinha-se que este espaço aberto e de interrupção entre os dois volumes, localiza-se no eixo do arruamento interno do PIT. Se, por um lado, serve de “ponto de fuga” visual, por outro marca um “acontecimento” num edifício caracterizado pela horizontalidade.

Igualmente se releva a importância de um projecto único e de qualidade, que promova uma imagem de marca para o PIT, onde o alçado sul assume especial importância face à proximidade à via rápida e impacto visual que lhe está inerente.

Dá-se cumprimento ao PDM:

- $Ab = 2354m^2$, inferior à máxima admissível ($8065m^2 \times 0.4 = 3226m^2$);
- Nº máximo de pisos 1;
- Cércea máxima inferior a 9m;
- 72 lugares de estacionamento, todos públicos (artº37º);
- Funções a instalar: as previstas para as zonas industriais, com especial relevância para as funções empresariais e expositivas.

4- Implementação

À priori, sugerem-se 2 formas de implementação:

- a) colocação em hasta pública, da parcela de terreno, possível de construção nos termos e condições indicadas no Anexo II;
- b) Abertura de concurso público para concepção do respectivo projecto, seguido de outro, para a construção; eventualmente abertura de concurso de concepção/construção.

5- Conclusão

Face ao exposto propõe-se que seja aprovado:

- a) a desanexação da parcela de terreno com a área de 8065m² pertencente ao prédio-mãe com regº predial nº00709/110691, da freguesia de Taveiro, com a área de 178 018m²;
- b) o programa e ocupação para a parcela em causa, nos termos da presente informação;
- c) Seja dada sequência à implementação da construção deste novo edifício, por uma das vias apontadas no ponto 4, a decidir tendo em atenção a procura do mercado e a urgência da sua materialização”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu a seguinte proposta em 19/03/2004:

“Concordo. A presente proposta surge na sequência do conjunto de melhorias e intervenções no Parque Industrial de Taveiro, tendo em vista a sua completa ocupação e valorização, tendo a mesmo sido já objecto de análise e ponderação conjunta com o GDEP”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4148/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar as alíneas a) e b) do n.º 5, constantes da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais e nos termos da proposta do Sr. Vereador João Rebelo acima transcritas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

VIII.1. Fernando dos Santos Simões – Loteamento em Moinho do Calhau – Aditamento/Alterações - Abertura do Período de Discussão Pública – Regt.º 12398/2004.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 240, de 24/03/2004, que a seguir se transcreve:

“I-ANÁLISE

1- O registo em título indicado surge em resposta ao ofício n.º 37507 de 06/11/03 sendo solicitados novos elementos, alterados de acordo com o enunciado na informação 853 de 30/10/03. O processo refere-se a uma proposta de loteamento, para uma parcela sobrando resultante de uma operação de destaque, com projecto aprovado na parcela destacada (processo 217/00), localizado em Moinho do Calhau, freguesia da Ribeira de Frades, com área de 4433m², inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o número de matriz 217.

II- CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

1- Zonamento

1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise, que confina a Poente com arruamento, insere-se em Zona Residencial Aglomerado, nos primeiros 60m, e o restante encontra-se cumulativamente em Zona Agrícola englobada em RAN. (ver anexo I)

1.2. A proposta de ocupação prevê a constituição de dois lotes, dispostos ao longo do arruamento, destinados a construção de moradias unifamiliares, com dois pisos e cave.

2- Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.1. De acordo com o Plano Director Municipal de Coimbra, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 1629.67 m², prevendo-se no estudo em análise o máximo de 600 m².

2.2. A tipologia proposta, assim como o número de pisos e o número de estacionamentos públicos e privados previstos, respeita o definido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

3- Cedências

3.1- De acordo com o definido no artigo 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infra-estruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas no número 1 b), do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em $0,70 \times 1629.67 = 1140\text{m}^2$.

3.2- Plano Director Municipal de Coimbra não prevê para o local qualquer via principal, equipamento ou zona verde pelo que a cedência prevista na referida alínea b), do n.º 1 do artigo 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra poderá ser efectuada mediante pagamento de compensação, em numerário e nos termos estabelecidos no n.º 3, do artigo 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de $1140 \times 4.99 \times 1 = 5690 \text{€}$.

III- QUESTÕES URBANÍSTICAS – Integração da Proposta

1- Em resposta ao ofício n.º 37507 de 06/11/03 são apresentados novos elementos, alterados de acordo com o enunciado na informação 853 de 30/10/03, designadamente, no que se refere à previsão de faixa contínua em toda a frente do terreno, destinada a estacionamento público, dotando o arruamento do seguinte perfil: 3.25m via pública; 2.25m faixa de rodagem; 1.3m passeio. Toda a faixa destinada a estacionamento, deverá ser pavimentada com blocos de encaixe de cor cinzenta e limitada por guia rampeada, com sobrelevação de 0,04 a 0,05 m, para demarcação entre a faixa de rodagem e o estacionamento, bem como lancil/rampa no local de acesso de viaturas aos lotes;

2- Relativamente à parcela de terreno inserido em Zona agrícola, o requerente propõe a sua inclusão no lote 2, por questões de manutenção, de salubridade e de limpeza. Entende-se ser aceitável a justificação, relevando-se desde já, que de acordo com as condições específicas que esta parcela de terreno apresenta, deve esta destinar-se exclusivamente para a actividade agrícola;

3- Da proposta apresentada resulta a cedência de 85m²;

IV- INFRAESTRUTURAS

1- Encontram-se anexados ao processo pareceres das seguintes entidades:

1.1- Aguarda-se o parecer da AC-EM, solicitado a 23/07/03;

1.2- Do IEP - ofício LT.01.01- Int. 1/02, emitindo parecer favorável;

1.3- Da EDP - ofício n.º 513/03/CLPC-LU, de 5/08/03, informando que se mantêm as condições enunciadas na carta n.º 6260 de 20/12/01;

V- PROPOSTA

1- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra proceda à abertura de um período de discussão pública nos termos do disposto no artigo 77º do decreto-lei 380/99 e ao abrigo do disposto no artigo 22º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao decreto-lei n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo decreto-lei 177/01, de 04 de Junho, na ausência de regulamento municipal que permita a dispensa deste procedimento, entendendo-se estarem reunidas as condições para a viabilização da operação de loteamento, com as seguintes condições:

1.1.A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 5690 €;

1.2.As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99;

1.3.É da responsabilidade do requerente a execução dos trabalhos que se mostrem necessários para infraestruturização da parte do arruamento confinante com os lotes;

2-Na sequência, consultar novamente a AC-EM, com vista a emissão de parecer”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 25/03/2004:

“Concordo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere promover a abertura de período de discussão pública nos termos da presente informação”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4149/2004 (29/03/2004):

- **Proceder à abertura de discussão pública nos termos do parecer da Chefe de Divisão acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2.Joaquim Augusto Lourenço Fernandes – Loteamento na Quinta do Moleirinho – Aditamento/Alterações – Regt.º 52886/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 218, de 27/01/2004, que a seguir se transcreve:

“1.Antecedentes.

1.1.O aditamento em epígrafe é apresentado no seguimento das orientações técnicas transmitidas através do ofício do DAU n.º 30.399/03, a propósito da apreciação de um Aditamento ao projecto de loteamento, para ser dado total cumprimento a ofícios anteriores e deliberação de Câmara n.º 1531/02 de reunião de 9/12.

2.Apreciação.

Pareceres das Entidades.

Os pareceres das entidades foram emitidos com a entrada do processo inicial e encontram-se aí incluídos (registo n.º 4787/00 de 4/2.

2.1.EDP – ofício 2.330/00: parecer favorável com condições.

2.2.SMASC – ofício 3.696/00: parecer favorável com condições.

Descrição e Conformidade com os instrumentos urbanísticos em vigor.

2.3.A propriedade representada na planta topográfica de localização está inserida em zona residencial de Aglomerado do PDM.

2.4.Trata-se de um projecto de Loteamento para 8 lotes de moradias unifamiliares isoladas.

2.5.De acordo com o mapa de medições de 25/11/2003, a área bruta de construção projectada (1.832,00 m2) não excede a capacidade construtiva da propriedade a lotear (2.323,53m2).

2.6.O número máximo de pisos (2+cave) enquadra-se na tipologia da envolvente e resulta da adaptação das edificações à morfologia do terreno.

2.7.No cômputo geral, são garantidos os lugares de estacionamento determinados no Artº 37º do PDM, em função das utilizações previstas – 8 fogos, isto é, 4 lugares de estacionamento público e 8 lugares de estacionamento privado (garagens em cave).

2.8. De acordo com o definido no Art.º 64.º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em $0,70 \times 1.832,00\text{m}^2 = 1.282,40\text{m}^2$.

2.9. No contexto do estudo em análise e de acordo com a deliberação n.º 1531/02 de reunião de 9/12/2002 da CMC, a cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, será garantida através da parcela localizada na parte norte do terreno, a integrar no domínio privado do município e destinada a equipamento.

Questões urbanístico - arquitectónicas.

2.10. Contudo, levantam-se as seguintes questões:

a) Deverão ser reequacionados os Art.º 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento no que diz respeito à tolerância de 3% relativa à área de implantação dos edifícios, uma vez que as manchas de implantação correspondem aos perímetros máximos, os afastamentos aos lotes vizinhos e os alinhamentos não podem ser alterados.

b) No entroncamento a sul, na rua que liga à Ladeira da Paula, deve ser projectada uma largura constante para os passeios ao longo de do arruamento.

3. Conclusão.

3.1. Com fundamento no exposto, propõe-se deferir a operação de loteamento nas seguintes condições:

a) As que estão expressas nos pareceres das Entidades – SMASC ofício n.º 3696 de 11/4/2000 – registo n.º 15794/00 - e EDP ofício n.º 2330 de 1/3/2000 – registo n.º 9413/00.

b) Do ponto 2.10. – a) – b) desta informação.

3.2. Mais se propõe notificar a requerente, para no prazo de um ano apresentar os seguintes elementos:

a) O Regulamento rectificado, bem como as Plantas de Síntese (em reprolar) e Cadastral sobre levantamento aerofotogramétrico oficial à escala 1/2000, com a caracterização das áreas de cedência para o domínio público e privado com “tramas” distintas e a respectiva contabilização.

b) Para efeitos de futuro licenciamento das respectivas obras de urbanização, deverão ser anexados ao processo os elementos referidos nas alíneas f), g), h), j) e l) do n.º 1, do Art.º 9.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro.

c) As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer em 19/03/2004:

“Concordo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licença de loteamento nas condições definidas na presente informação n.º 218 de DGUS e notificar em conformidade o requerente”.

Neste termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4150/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o pedido de licença de loteamento nos termos do parecer da Chefe de Divisão acima transcrito devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.3. Ecoduna – Promoção e Gestão de Empreendimentos, Lda – Estrada de Coselhas – Regt.º 6008/2004.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou a informação n.º 506, de 24/03/2004, que a seguir se transcreve:

I – Em resposta às notificações resultantes das deliberações camarárias n.º 3464/2003, de 24 de Novembro, e n.º 3140/2003, de 22 de Setembro, é apresentada planta de síntese rectificadora e garantia bancária destinada a assegurar a execução das obras de urbanização. Analisados os registos importa referir o seguinte:

a) Avaliada a planta de síntese verifica-se que a mesma é corrigida de acordo com as orientações decorrentes da deliberação camarária de 24 de Novembro.

b) É apresentada GARANTIA BANCÁRIA N/N.º D.17125 do Banco Internacional de Crédito, S.A., no valor de € 684,00, em nome de Carlos Freire dos Santos, destinada a caucionar a “boa execução das obras de urbanização do loteamento n.º 417/98 da Freguesia de Santo António dos Olivais – Coselhas – Coimbra – Processo 24601/95”.

II – Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a planta de síntese, em versão ajustada, que instrui o registo n.º 10690/04;

- b) Libertar a GARANTIA BANCÁRIA N.º 033-43.010003-3 da Caixa Económica Montepio Geral, em nome de NUCOCI – Sociedade C. Civil, L.da, por ter sido entregue outra em sua substituição como se refere em I-b);
- c) Remeter o processo ao Eng. Alfredo Rebocho para avaliação das áreas já cedidas e a ceder para o domínio público, após emissão do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 417/98”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 25/03/2004:

“Concordo.

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

A) Deferir a planta de síntese (versão ajustada) – Regtº n.º 10690/04.

B) Libertar a garantia bancária referenciada em b), devendo notificar-se a firma NUCOCI, Lda. e a Caixa Económica Montepio Geral em conformidade.

Em sequência, deverá actuar-se como enunciado em II.c)”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4151/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação do Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.4. Henriques Mendes Valente – Rua das Padeiras n.º 54 – R/C – Vistoria – Regt.º 01/2003/56606.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a informação n.º 153, de 26/01/2004, que a seguir se transcreve:

“1. ANÁLISE

1.1. No registo em título referenciado é solicitada vistoria ao rés do chão do prédio sito na Rua das Padeiras n.º 54 de acordo com o n.º 2 do art.º 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação com a redacção dada pelo Dec-Lei 177/2001 de 04/06.

1.2. O proprietário (Sr. Henrique Mendes Valente) tem neste momento um projecto de arquitectura deferido em 23/01/2003 (Processo n.º 2945/02) em que o referido espaço continua a funcionar como arrumos e pretende dar início às obras de forma a garantir as condições de segurança e salubridade, pelo que solicitou que a Câmara municipal ordene o despejo sumário do referido rés do chão.

1.3. Foi efectuada vistoria no dia 21 de Janeiro de 2004 de acordo com o preconizado no n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação com a redacção dada pelo Dec-Lei 177/2001 de 04/06.

1.4. Da vistoria constatou-se tratar-se de um armazém que não reúne as condições de segurança e salubridade.

2. PROPOSTA

2.1. Do exposto no ponto 1.2. propõe-se que a Câmara Municipal ordene o despejo administrativo de acordo com o n.º 1 do art.º 92.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação com a redacção dada pelo Dec-Lei 177/2001 de 04/06.”

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 22/03/2004:

“Concordo. Face ao teor da informação n.º 2004/153 e do auto da vistoria efectuada em 2004/01/21, e de acordo com o definido no D.L. 555/99, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001 de 04/06 (RJUE), conjugado com o estabelecido no artigo 12.º do Regime do Arrendamento Urbano – D.L. 321-B/90 com a redacção do D.L. n.º 329-B/2000 de 15/10, propõe-se:

1. Que o Sr. Vereador com competência subdelegada, Eng.º João Rebelo determine a execução das obras de conservação, de modo a dotar o espaço de condições de salubridade e segurança, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE;

2. Notificar o proprietário mandar executar as obras no prazo de 60 dias;

3. Que a Câmara Municipal determine o despejo administrativo do inquilino-Eduardo Jesus Santos, nos termos do definido no n.º 2 do artigo 92.º do RJUE;

4. Notificar o inquilino a proceder ao despejo, no prazo de 45 dias, como determina o n.º 3 do citado artigo, esclarecendo-o que lhe fica garantido o direito à reocupação do espaço, uma vez concluídas as obras, havendo lugar ao aumento da renda – n.º 5 do mesmo artigo.

Dispensa-se a audiência prévia, nos termos do estabelecido no artigo 103º n.º 2 alínea b)”.

Nestes termos, e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4152/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.5. Maria Fernanda Soares Machado e Outro – Obras do Loteamento 377/95 – Quinta dos Malheiros – St.º António dos Olivais – Regt.º 27/2003/39191.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização apresentou a informação n.º 167, de 11/03/2004, que a seguir se transcreve:

“ANÁLISE

1.1. Efectuada a vistoria para Recepção Definitiva das obras de urbanização, em 17/12/03, correspondentes ao Loteamento supracitado. Concluiu-se estarem reunidas as condições suficientes para a concretização da Recepção Definitiva conforme Auto em anexo;

1.2. Constam ainda do processo:

1.2.1. Informação referindo que não existe qualquer processo referente ao licenciamento da rede de gás, conforme ofício registado sob o n.º 60424 de 11/12/2003, da DREC - ME; o que na realidade se constata porque não existe qualquer rede prevista em termos de infra-estruturas de Loteamento;

1.2.2. Ofício registado sob o n.º 1327 de 22/01/2004 relativamente às infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos (AC - EM), referindo que se encontram em condições de serem recebidas definitivamente;

1.2.3. Ofício registado sob o n.º 57535 de relativamente às infra-estruturas eléctricas (EDP), informando que foram recepcionadas provisoriamente as infra-estruturas eléctricas e que nada tem a opor à libertação da respectiva caução.

2. PROPOSTA

Que a Câmara Municipal delibere deferir:

2.1. A recepção provisória das infra-estruturas eléctricas, conforme parecer referido em 1.2.3.

2.2. A Recepção Definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará supracitado, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6 - RJUE, nomeadamente:

2.2.1. das infra-estruturas viárias, conforme auto de recepção;

2.2.2. das infra-estruturas de águas e esgotos, conforme parecer;

2.3. A Redução da Garantia Bancária n.º 3555600265 emitida pelo Banco Comercial Português em 27/07/95 respeitante às infra-estruturas recebidas provisória e definitivamente, no valor de 17.368,14€, mantendo-se o valor de 1.336,78 € (mil trezentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos) até à recepção definitiva das infra-estruturas eléctricas;

2.2.1. Cálculo do valor a libertar referente às infra-estruturas viárias: 4.838,34€;

2.2.2. Cálculo do valor a libertar referente às infra-estruturas de águas e esgotos: 498,80€;

2.2.3. Redução de 90% da caução referente às infra-estruturas eléctricas: 12.031,00€.

TOTAL: 17.368,14€

2.4. Dar conhecimento do teor do ponto 2.3. ao Banco Comercial Português;

2.5. Dar conhecimento do teor do ponto 2.2. ao DOGIM;

Solicitar ao Fiscal Municipal da zona, que acompanhe os processo das obras de edificação em curso, no Loteamento, por forma a garantir que seja dado cumprimento ao referido no art.º 86º do RJUE (ver teor do auto em anexo)”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 20/03/2004:

“Concordo. Face ao teor do parecer da informação n.º 2004/167, propõe-se que:

1) A Câmara Municipal delibere efectuar a recepção das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 377/95.

a) Provisória das infra-estruturas eléctricas, face à informação da EDP referido em 1.2.3.;

b) Definitiva das infra-estruturas viárias e de abastecimento de água e esgotos, face ao teor do parecer das AC, EM e do auto de vistoria efectuada em 17/12/2003, relativo às infraestruturas viárias.

2) Proceder à redução da garantia bancária conforme proposto em 2.3, ficando retido 10% do valor das infra-estruturas eléctricas, no valor de 1 336,78 € notificando-se a entidade bancária;

3) Dar conhecimento da decisão municipal ao DOGIEM”.

Nestes termos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4153/2004 (29/03/2004):

- **Efectuar a recepção das obras de urbanização nos termos e com os fundamentos da proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.6.Sociedade de Construções Silobrol, Lda e Outros – Obras de Infra-estruturas do Loteamento 426/99 – Barroca do Pinheiro/Casal do Vidraceiro e Casal da Cheira – St.º António dos Olivais – Regt.º 27/2003/1341 e 27/2003/62031.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização apresentou a informação n.º 320, de 08/03/2004, que a seguir se transcreve:

“ANÁLISE

1.1.Efectuada a vistoria para Recepção Provisória das obras de urbanização, em 18/12/03, referente às obras de infra-estruturas do Loteamento supracitado . Concluiu-se não estarem reunidas as condições suficientes para a concretização da Recepção Provisória da Obra (conforme Auto em anexo);

1.2.O prazo para execução das obras de urbanização, expirou em 23/03/2002;

1.3.Sob o registo 62031 de 22/12/03, foi solicitada a redução da garantia bancária.

2.PROPOSTA

2.1.Assim, propõe-se dar conhecimento do teor desta informação e notificar o Requerente a :

Dar cumprimento às condições impostas no auto de vistoria, num prazo máximo de 60 dias e posteriormente a requerer nova Recepção Provisória.

2.2.Em face do exposto nos pontos 1.2. e 2.1., Propõe-se que o pedido de redução garantia bancária, seja analisado aquando da próxima vistoria”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou em 24/03/2004 a seguinte proposta:

“Visto. Face ao teor do parecer da informação n.º 2004/320, propõe-se notificar os titulares do alvará de loteamento nos termos propostos em 2.1.;

Relativamente ao pedido de redução da garantia bancária, solicitada através dos registos n.ºs. 62031/2003 e 8704/2004, foram consultadas as entidades (ME, PT, AC.EM, EDP) em 19/03/, apenas a EDP emitiu parecer – ofício registado sob o n.º 52900 de 29/10/2003, informando estarem recebidas provisoriamente as infra-estruturas eléctricas, não se opondo à libertação da caução.

Assim propõe-se que:

1.A Câmara Municipal delibere reduzir o valor da garantia bancária n.º 0624.000124.588.0019 da CGD, correspondente 90% do valor da caução relativa às infraestruturas eléctricas, no valor de 130 946,83 € (ficando retido 10% da referida caução 14 549,65 €) nos termos do definido no artigo 54º do DL 555/99 alterado e republicado pelo DL 177/2001, de 04/06.

2.Dar conhecimento da deliberação à entidade bancária”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4154/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.7.Construções J. Paiva, Lda – Obras de Infra-estruturas Viárias – Loteamento 478/02 – Pinhal de Marrocos – Regt.º 27/2003/52594.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização apresentou a informação n.º 349, de 26/02/2004, que a seguir se transcreve:

“1.ANÁLISE

1.1.No registo em título referenciado é requerida a recepção provisória parcial das obras de infra-estruturas viárias referente ao Loteamento N.º. 478/02, sito em Pinhal de Marrocos – Santo António dos Olivais.

1.2.Em sequência ao pedido de recepção provisória acima identificado e de acordo com a Deliberação Camarária de 03/02/17 referente a “ Recepção de obras de Urbanização “, constata-se o seguinte :

- AC, Águas de Coimbra, E.M. – Ofício sob o registo n.º 3820 de 2004/01/22 que informa que já procederam à recepção provisória parcial das infra-estruturas da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos do loteamento. o valor a reter como caução será de € 2.414,00, correspondendo a 10% da obra realizada e recepcionada e o restante como valor de obra por realizar.
- M.E. – Ofício sob o registo n.º 61539 de 2003/12/18 informando que não se pode pronunciar, por não existir nos serviços nenhum processo em nome daquele requerente, no local indicado.
- Lusitaniagás - Ofício datado de 2002/09/25 em nome do antigo proprietário (Sr. Alfredo Manuel Alves Lucas) que diz que os dois lotes pertencentes á urbanização supra referida irão ser abastecidos, a partir de ramais executados sobre a rede existente da Lusitaniagás.
- P.T. – Ofício sob o registo n.º 54709 de 2002/11/28 que informa que as infra-estruturas telefónicas foram recebidas definitivamente para efeitos de libertação de caução.
- EDP – Ofício sob o registo n.º 7011 de 2003/02/10 que informa que nesta data foram recepcionadas provisoriamente e na sua totalidade, as infra-estruturas eléctricas.

1.3.Foi realizada vistoria no dia 4 de Dezembro ás infra-estruturas viárias, tendo constatado a comissão de vistorias que as obras estavam em condições de ser recebidas provisoriamente e parcialmente

1.4.De acordo com a execução dos trabalhos deverá ser retido uma caução no valor de :

- AC, Águas de Coimbra, E.M. – O valor a reter como caução será de € 2.414,00, correspondendo a 10% da obra realizada e recepcionada e o restante como valor de obra por realizar, de acordo com o ponto 1.2.
- M.E. – O valor a reter como caução é de € 7.862,51, de acordo com o ponto 1.2.
- EDP – O valor a reter será de 10% do valor total, que importa em € 1.455,19, de acordo com o ponto 1.2.
- P.T. – As infra estruturas telefónicas já foram recebidas definitivamente, logo pode ser libertada a totalidade da caução. (€ 1.051,51), de acordo com o ponto 1.2.
- Arranjos Exteriores – Os arranjos exteriores não foram recepcionados, pelo que deverá ficar retido o valor de € 141.930,97
- Infra-estruturas viárias– Após a recepção parcial provisória, o valor a reter será de € 39.977,16.

1.5. Faz parte do processo, caução no valor de € 258.391,51 para garantia de execução das obras de urbanização do Banco Pinto Sotto Mayor com o N.º 321-02-0099486. De acordo com os trabalhos realizados teria que ficar retido o valor de € 193.639,83 para garantir os trabalhos a executar.

1.6. De acordo com o n.º 4 do art.º 54.º do DL. N.º555/99, alterado e republicado pelo DL. N.º 177/2001 de 04 de Junho (RJUE), a caução deve ser actualizada de acordo com as regras regulamentares - Dec-Lei N.º 348-A/86 de 16 de Outubro. Desde a data da emissão do alvará até á data da Recepção Provisória Parcial para as seguintes infra-estruturas :

- Arranjos Exteriores — O valor total a reter é de € 144.911,52
- Infra-estruturas Viárias — O valor total a reter é de € 41.496,29

2.PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir:

2.1.1 A recepção provisória parcial das obras de urbanização a cargo do requerente, seguintes:

- Viárias, face ao teor do auto de vistoria efectuada em 04/12/2003;
- Rede de abastecimento de água e rede de esgotos domésticos, face ao teor do ofício registado sob o n.º 3820 de 22/01/2004

2.1.2.A recepção provisória das obras de urbanização a cargo do requerente, seguintes :

- EDP , face ao teor do ofício registado sob o n.º 7011 de 10/02/2003.

2.1.3.A recepção definitiva das obras de urbanização a cargo do requerente, seguintes :

- PT , face ao teor do ofício registado sob o n.º 54709 de 28/11/2002.

2.2.Face ao estado dos trabalhos atrás descritos poderá vir a ser libertada a caução no valor de € 60.252,00 e terá que ficar uma caução no valor de € 198.139,51

2.3.Informar o Banco Pinto Sotto Mayor para proceder á redução da caução N.º. 321-02-0099486 no valor de € 258.391,51 para € 198.139,51 .

2.4. Dar conhecimento do teor da presente informação ao técnico responsável pela direcção técnica da obra e ao DOGIM”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 22/03/2004:

“Concordo. Face ao teor do parecer da informação n.º 2004/349, e relativamente ás obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 478/2002, propõe-se que:

1)A Câmara Municipal delibere efectuar a recepção:

a)Provisória das infraestruturas;

i)Eléctricas, face à informação da EDP – ofício registado sob n.º 7011 de 10/02/2003;

ii)Das redes de águas e esgotos, face ao teor do parecer da AC,EM registado sob o n.º 3820 de 22/01/2004;

iii) Parcial das viárias, face ao teor do auto de vistoria de 04/12/2003.

b) Definitiva das infra-estruturas telefónicas, de acordo com o parecer da PT – ofício registado sob o nº 54709 de 2002/11/28.

2) Proceder à libertação da garantia bancária no valor de 60 252,00 €, ficando retido o valor de 198 139,51 €, conforme proposto em 2.2, notificando-se a entidade bancária;

3) Proceder como proposto em 2.4”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4155/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar nos termos e com os fundamentos da proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.8. Construções Correia & Marques, Lda – Loteamento em Casal do Alvor – Regt.º 27/2003/500348 – Avaliação.

Para este assunto o Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou a seguinte proposta em 25/03/2004:

“Visto.

No contexto do Alvará de Loteamento nº 512/03 – Const. Correia & Marques, Lda. e da planta cadastral elaborada pela Divisão da Informação Geográfica e Solos que faz parte integrante do mesmo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a avaliação das áreas de cedência a integrar no domínio privado da Câmara Municipal e no domínio público, nos termos da informação que antecede, na perspectiva da regularização formal do processo em causa”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4156/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar nos termos da proposta do Chefe de Divisão acima transcrita a avaliação das áreas de cedência que abaixo se discriminam:**

- Parcela de terreno com a área de 3 476 m², a integrar no domínio privado da Câmara Municipal, destinada a equipamento, confrontando do Norte e nascente com arruamento projectado, do Sul com Osvaldo Colaço e do Poente com caminho de ferro, pelo valor de 62 568 €

- Parcela de terreno com a área de 5 923 m², a integrar no domínio público, constituída pelas áreas de 3837 m², destinados a arruamentos, estacionamento e passeios e 2086 m², destinados a zonas verdes públicas, confrontando no seu todo do Norte e Nascente com domínios públicos municipais, do Sul com Osvaldo Colaço e do Poente com a área de cedência destinada a domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra pelo valor de 19 900,12 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.9. Construções Correia & Marques, Lda – Obras de Urbanização – Casa Branca - Quinta da Grijó – Regt.º 500282/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 519, de 23/03/2004, que a seguir se transcreve:

“REG. Nº8092/2003 – Aditamento ao projecto de infra-estruturas de energia eléctrica

REG. Nº500217/2003 – Alteração ao alvará de loteamento nº436, de 30 /06/99

REG. Nº500282/2003 – Pedido de recepção provisória das obras de urbanização

A - REG. Nº8092/2003 – Aditamento ao projecto de infra-estruturas de energia eléctrica

REG. Nº500217/2003 – Alteração ao alvará de loteamento nº436, de 30 /06/99

I – ANÁLISE

1 – Refere-se o processo, a alteração da licença da operação de loteamento do alvará nº436, de 30 de Junho de 1999, em nome de “Construções Correia Marques. Lda”.

Encontra-se também em análise o aditamento ao projecto de infra-estruturas de energia eléctrica.

2 – A alteração requerida consiste em ligeiras alterações ao projecto viário e de arranjos exteriores de acordo com o a seguir descrito:

2.1 - O muro de espera junto à linha da Lousã foi deslocado ligeiramente por causa da demarcação de extremas da REFER;

2.2 – A parcela foi ligeiramente reduzida para que o passeio tenha continuidade;

2.3 – O arruamento principal foi alargado para 7,5 m.

3 – Foi anexa nova planta de síntese contemplando as alterações pretendidas; mantêm-se inalteradas todas as restantes peças desenhadas que fazem parte do processo de loteamento, incluindo o quadro de lotes.

4 – Foi emitido parecer favorável de 27/02/2004, por parte da REFER.

5 – Do ponto de vista urbanístico nada temos a opor em relação à pretensão.

6 – Porque a alteração prevista não implica aumento do número de fogos ou alteração dos parâmetros urbanísticos constantes do plano municipal do ordenamento do território, a mesma não carece de autorização dos proprietários dos lotes, dos edifícios e das fracções autónomas, dispensando-se o período de discussão pública previsto no ponto 2 do artigo 27º do RJUE.

7 – Foram emitidos os pareceres de 24/03/2003 e de 07/11/2003, da EDP.

II – PROPOSTA

1 – Porque são cumpridas todas as questões regulamentares, propõe-se ao abrigo do disposto no ponto 8 do artigo 27º do RJUE, aprovar a alteração da licença da operação de loteamento, aditamento com o registo nº500217/03.

A planta de síntese anexa ao registo nº500217/03, passa a fazer parte integrante da alteração ao alvará de loteamento nº436.

2 – Propõe-se deferir o aditamento ao projecto de infra-estruturas de energia eléctrica, com o registo nº8092/03.

B - REG. Nº500282/2003 – Pedido de recepção provisória das obras de urbanização

I – ANÁLISE

1 – Refere-se o processo a pedido de recepção provisória das obras de urbanização da alvará de loteamento nº436.

2 – Consultadas as entidades que superintendem as obras de urbanização, foram recepcionados os pareceres a seguir discriminados:

2.1 – Infra-estruturas de águas e esgotos.....Já foram recepcionadas as infra-estruturas de águas e esgotos de acordo com o parecer de 15/12/2003 da AC, ÁGUAS DE COIMBRA, EM;

2.2 – Infra-estruturas de energia eléctricaAs obras encontram-se recepcionadas de acordo com os pareceres de 29/11/01 e de 24/03/03, da EDP;

2.3 – Infra-estruturas de rede de gás..... As obras encontram-se recepcionadas de acordo com o parecer de 11/02/02, do ME/DRC;

2.4 – Infra-estruturas de telecomunicações.....As obras encontram-se recepcionadas de acordo com o parecer de 09/01/02, da Portugal Telecom;

2.5 – Infra-estruturas viárias.... Conforme acta anexa ao processo, a recepção provisória das obras de urbanização foi aceite em reunião datada de 27 de Fevereiro de 2004.

II – PROPOSTA

1 – Propõe-se enviar o processo à DLDF, com o objectivo de ser formalizada a recepção provisória das obras de infra-estruturas viárias.

2 – Propõe-se notificar a entidade requerente, oficiando que deve requerer a redução da garantia bancária existente.

Dar-lhe conhecimento dos pareceres acima referidos”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 25/03/2004:

“A:Concordo. Propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere aprovar a alteração à licença de loteamento, ao abrigo do nº 8 do artigo 27º do RJUE, correspondente ao registo 500217/03, conforme informação 519/04/DERU.

B:Relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização, envie-se o processo após deliberação da Câmara à DLDF e notifique-se em conformidade”.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4157/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.10.Valdemar dos Santos Simões – Loteamento na Quinta do Moleirinho – Regt.º 4614/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 241, de 24/03/2004, que a seguir se transcreve:

“1.Análise

1.1.De acordo com a informação da DAA de 23/03/2004, não foi apresentada qualquer reclamação ao pedido de licenciamento para o loteamento, solicitado por Valdemar dos Santos Cardoso.

2.Em face do exposto, e não havendo inconvenientes de carácter urbanístico e regulamentar na implantação do loteamento, propõe-se que, na sequência da deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 3465/2003 (24/11/2003), seja deliberado:

2.1.Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento, consubstanciada no projecto que instrui o registo n.º 4614/03, sob as condições consignadas na informação n.º 810/2003 (16/10/2003) da DGUS.

2.2.Em sequência, notificar o requerente em conformidade, informando-se a mesma que dispõe do prazo de um ano, a contar da data de notificação do acto, para requerer autorização das respectivas obras de urbanização, devendo o respectivo requerimento ser acompanhado dos elementos enunciados no subponto 6.1.2. da informação n.º 810/03 da DGUS”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 24/03/2004:

“Decorrido o período de discussão pública não surgiu qualquer sugestão/reclamação sobre o projecto em apreço.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos da informação n.º 241/04 da DGUS”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4158/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e com os fundamentos da proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.11.Cooperativa de Construção e Habitação Mondego, CRL – Projecto de Alterações ao Alvará de Loteamento 414 – Vale de S. Miguel, Eiras.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação n.º 507, de 22/03/2004, que a seguir se transcreve:

“1.Análise.

1.1.Trata-se de um aditamento ao projecto de alterações ao Alvará de Loteamento n.º 414 (reg.º 53.149/02) que resulta das questões transmitidas à requerente através dos ofícios do DGURU n.º 18.926/03 (informação da DERU n.º 685) e 771/04 (informação da DLDF n.º 1079), relativamente à *instrução do processo* e à conclusão das obras de urbanização, respectivamente.

1.2.No essencial, as alterações em causa consistem no aumento da área bruta de construção dos lotes 1 a 6 em 154,054m², a deduzir ao lote 7, cuja construção ainda não foi iniciada.

1.3.No cômputo geral, mantém-se a área de construção aprovada, bem como os restantes parâmetros urbanísticos previstos no AL aprovado.

1.4.Compulsados os antecedentes do processo, julgamos que a argumentação expressa nas alíneas b) e c) do req.º 45.070/03 poderá reunir condições para ser encarada favoravelmente pelos seguintes motivos:

a) Não foi possível localizar qualquer orientação técnica ou superior expressa quanto à execução do passeio na frente dos lotes 1 a 3 (em área exterior à propriedade), nomeadamente, nas Medições e Orçamentos do projecto viário aprovado, assim como na determinação do valor da Caução e no Regulamento do Alvará de Loteamento n.º 414, de 17/8/98;

b) Assim sendo, as condições complementares subjacentes à deliberação municipal de 1/10/01 (ponto 2.4.2 da informação da DGU-N n.º 2267/01) e que foram registadas no ponto III, B – 1 do Regulamento, poderão suscitar algumas dúvidas;

c) Não sendo impedido/vedado o acesso à parcela de terreno do domínio privado da CMC, à cota dos lotes 11 e 12, entendemos que não existe qualquer inconveniente do ponto de vista urbanístico e viário, quanto à alternativa sugerida para o acesso à encosta, por motivos justamente relacionados com a forte inclinação do terreno nessa área.

1.5.Uma vez que a Cooperativa é proprietária de todos os lotes, é dispensável a discussão pública, nos termos do n.º 2 do Art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao DL n.º 177/01.

1.6.Através do aditamento com o reg.º 14.244/04 é apresentado o Termo de Responsabilidade do projecto.

2.Conclusão.

2.1.Com fundamento no exposto nos pontos 1.2 a 1.5, propõe-se deferir o pedido de licenciamento da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 414, consubstanciado no projecto que instrui o reg.º 9.297/04, nos pressupostos equacionados nos pontos 1.4.a), 1.4.b) e 1.4.c).

2.2.Isento de taxas, conforme deliberação tomada em reunião de 9/11/98.

2.3.Para efeitos de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 414 devem ser apresentados os seguintes elementos:

a) Dois exemplares da respectiva Planta de Síntese do Loteamento apoiada em levantamento aerofotogramétrico oficial à escala 1/1000, que inclua o polígono de implantação do lote 7 (compatível com o Quadro de Lotes), a representação da parcela de terreno com 28.431,00m² cedida para o domínio privado da CMC e “a área de Reserva” a Sul, com 8.214,00m²;

b) Certidões da CRPC actualizadas, de forma a justificar a dispensa da discussão pública, prevista no n.º 2 do Art.º 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao DL n.º 177/01.

2.4.Mais se propõe notificar a requerente do teor do parecer da EDP com o reg.º 57.533/03, para os efeitos julgados convenientes.

2.5.Em sequência, o processo deverá ser enviado à DLDF para agendamento da Vistoria às infraestruturas viárias e arranjos exteriores”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 24/03/2004:

“Concordo. Considerando o que é informado, parecer 507/04/DERU, propõe-se deferir a alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 414, sendo dispensada a discussão pública nos termos do n.º 2 do artigo 27º do RJUE”.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4159/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a alteração à licença de loteamento nos termos e com os fundamentos da proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.12.Francisco José Castilho Fernandes Martins – Projecto de Loteamento na Quinta da Várzea/Quinta das Lages – Regt.º 58277/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação n.º 524, de 26/03/2004, que a seguir se transcreve:

“I.ANÁLISE

1.GENERALIDADES / OBSERVAÇÕES

Analisado o requerido, cumpre-me informar:

1.O requerente pretende lotear um terreno com a área de 254.995,00 m² que possui no lugar denominado por Q.ta da Várzea, composta pelas propriedades:

a) Descrição predial sob o n.º 944 da freguesia de Santa Clara, com a área de 105.723,20 m²;

b) Descrição predial sob o n.º 945 da freguesia de Santa Clara, com a área de 29.466,40 m²;

c) Descrição predial sob o n.º 946 da freguesia de Santa Clara, com a área de 55.435,40 m²;

d) Descrição predial sob o n.º 10050 da freguesia de Santa Clara, com a área de 64.370,00 m²;

Estando parte da propriedade a poente da EN 1 (Q.ta das Lages) e a restante a sul da EN 1 até ao rio Mondego (Q.ta da Várzea).

2.O loteamento configura 38 lotes, definindo 620 fogos, 26 unidades comerciais e 3 lotes destinados a equipamento.

3.Segundo o zonamento do PDM, a propriedade insere-se a:

a) Poente da EN 1 (Q.ta da Várzea), em Zona Residencial R 3.5 e Zona Verde V2 nos topos poente e sul.

b) A nascente da EN1(Q.ta das Lages), em Zona Residencial R 2.3 e Zona Verde V1 na zona contígua ao rio Mondego.

4.Analisada a solução apresentada no presente aditamento verifica-se que vem rectificar as questões anteriormente emitidas. Conforme parecer n.º 02/04 de 05/01/2004 da DPUPE, a solução urbana agora apresentada decorreu de reuniões havidas entre esta estrutura orgânica da Câmara e o requerente / projectistas.

5.A propriedade em análise foi alvo de Protocolo celebrado entre a requerente e a Câmara Municipal em 30.07.1999, para a cedência dos terrenos necessários á implantação da Ponte sobre o rio Mondego denominada “ Ponte Europa”

6. Apesar do desenho urbano sobre o qual incidiram os pareceres (processo com o reg.to 31215/01) ser diferente do que está em análise, deverá ter-se em atenção o teor dos pareceres dos SMASC (ofício com o reg.to 12301 de 27/12/2001), EDP (ofício com o reg.to 38953 de 09/09/2001) e DEDC (ofício com o reg.to 45617 de 17/10/2001).

2.CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS EM VIGÔR

a) O terreno insere-se em Zona Residencial R 3.5 e Zona Verde V2 a poente da EN1 e em R 2.3 e V1 a nascente da EN1, segundo o zonamento do PDM.

b) A área de construção contabilizável para índice das edificações propostas – 82.555,00 m² – é superior à área bruta de construção autorizada ao promotor – 77.453,00 m² – contudo, conforme estabelecido no Protocolo entre a Câmara Municipal e o requerente, a área bruta de construção por ser de 82.555,00 e enquadrar-se, face às área de cedência propostas, nomeadamente para a Ponte Europa e Parque Verde do Mondego, no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 61.º do PDM, conforme a Cláusula Terceira do Protocolo Celebrado entre a Câmara Municipal e o requerente. O número de pisos máximo propostos - “ Cave + 5 “ - cumpre o definido no PDM (art.º 33.º do PDM) a nascente da EN e a sul excede nas edificações confinantes com os acessos á Poente Europa. Por razões urbanísticas e enquadramento com o tabuleiro de acesso á ponte, justifica-se a solução volumétrica proposta.

c) Os estacionamento propostos:

c.1. A poente da EN 1: Estacionamentos privados – 349 – e estacionamentos públicos – 275 – de apoio a 262 fogos e 12 unidades comerciais (975,00 m²);

c.2. A nascente da EN 1: Estacionamentos privados – 379 – e estacionamentos públicos – 349 – de apoio a 358 fogos e 17 unidades comerciais (1.802,00 m²);

Cumprem os parâmetros estabelecidos no art.º 37.º do PDM:

Propostos	Art.º 37.º do PDM			
	Público	Privado	Público	Privado
A poente da EN:				
1. 262 Fogos	131	262		
2. 975,00 m ² de área comercial			31	8
1. 3.902,00 m ² de área bruta de equipamento				
2. SUB-TOTAL	275	349	162	270

A nascente da EN:

1. 358 Fogos			179	358
2. 1.802,00 m ² de área comercial			58	14
3. SUB-TOTAL	349	379	237	372
TOTAL	624	728	399	642

A solução apresentada salvaguardar os parâmetros mínimos definidos no art.º 37.º do PDM, tanto no seu conjuntos como em cada uma das grandes áreas de intervenção (a nascente e a poente da EN).

5.QUESTÕES URBANÍSTICO – ARQUITECTÓNICOS

A solução urbana proposta, tanto a nascente como a poente da EN 1 pretende dar continuidade e rematar as estruturas urbanas que lhe são contígua, sendo reforçado na zona confinante com o acesso á Ponte Europa com um aumento de volumetria.

Solução urbana que consolida a estrutura existente, com os seguintes reparos:

a) Dos elementos apresentados, não nos é possível verificar com clareza a modelação a efectuar, nomeadamente a definição das cotas existentes na propriedade. Deverá ser apresentado levantamento topográfico rigoroso ligado á rede geodésica com definição de cotas propostas da propriedade e área envolvente.

b) Na Planta de Síntese:

b.1. Deverão ser claramente identificadas as propriedades envolvidas na operação de loteamento e caracterizado no quadro de lotes da Planta de Síntese, por cada lote, a área da propriedade envolvida relativa á área bruta de construção, área de implantação e área de logradouro.

b.2. Deverão ser caracterizadas as área totais da propriedade, a ceder ao domínio privado e domínio público.

c) O Lote 24 a ficar na posse do promotor deverá ser retirada do quadro de lotes e ser denominada como “ Parcela A, com a área de 24.997,00 m², a ficar na posse do promotor “.

d) No Regulamento do Loteamento, deverão ser caracterizados os Lotes 13,17 e 21.

e) O Lote A não está claramente delimitado.

f) Deverão ser rectificadas as questões referidas no parecer n.º 02/04 de 05/01/2004 da DPUPE.

g) Não está definida mancha de ocupação nos Lotes 22, 23. Atendendo que se trata de lotes para equipamento com programas específicos em relação á ocupação que for dada e á inclinação do terreno, em nossa opinião, a mancha de ocupação e localização serão equacionadas aquando do pedido de ocupação, adaptando-se nessa oportunidade a ocupação pretendida á topografia em estreita relação com a estrutura urbana envolvente. Descrição esta que deverá constar do Regulamento do Loteamento.

6.QUESTÕES DE CEDÊNCIAS

Está prevista a cedência de 172.378,00 m² para domínio público correspondente a:

a) 33.774,00 m² destinado á definição de vias e estacionamentos;

26.772,00 m2 para passeios e espaços livres públicos;
26.922,00 m2 respeitante á implantação da Ponte Europa;
1.605,00 m2 para a faixa marginal á EN n.º 1.
55.435,00 m2 para área verde/POLIS
27.870,00 m2 para área verde/POLIS.

b) Por analogia ao disposto no art.º 10.º do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas á Administração Urbanística, as cedências definidas cumprem os parâmetros mínimos exigidos:

$0,70 \times 82.555,00 \text{ m}^2 = 57.788,50 \text{ m}^2$;

$57.788,50 \text{ m}^2 - 62.007,00 \text{ m}^2$ (26.922,00 m2 área a ceder para construção da Ponte Europa + 27.870,00 m2 (faixa de terreno junto ao rio Mondego Parque Verde do Mondego / POLIS) + 7.215,00 troço do arruamento de ligação entre a EN1 e a rua Vale do Inferno = 0;

7. QUESTÕES DE INFRAESTRUTURAS

É da responsabilidade da requerente executar as infraestruturas públicas definidas na alínea c) do art.º 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29.11, nomeadamente todos os arruamentos públicos confinantes com os lotes, arruamento de ligação entre a rotunda de acesso á Ponte Europa e a rua Vale do Inferno incluindo a rotunda.

II. PROPOSTA

Atendendo á tramitação e antecedentes do processo, o procedimento de análise é efectuado no âmbito do disposto no Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização Decreto-Lei n.º 448/ 91 de 29.11 com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28.12.

Face á análise efectuada em I e atendendo á relevância das cedências efectuadas para a implementação da Ponte Europa e acessos, e Parque Mondego/Polis, PROPÔE-SE DEFERIR o pedido de licença da operação de loteamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização, com as seguintes condições:

1. a) As constantes nos pareceres dos SMASC actual Águas de Coimbra, EM - ofício com o reg.to 12.301 de 27/12/2001), EDP ofício com o reg.to n.º 38.953 de 09/09/2001 e DEDC ofício com o reg.to 45617 de 17/10/2001).

b) As constantes em I.7. Releva-se que a disponibilidade dos terrenos que não sejam do domínio público para a execução das infraestruturas públicas, nomeadamente da rotunda na rua Vale do Inferno, será da responsabilidade do município.

c) Os projectos de arquitectura dos edifícios deverão ser elaborados por arquitectos, recomendando-se que a linguagem a adoptar seja contemporânea e a solução de conjunto a adoptar integre-se / articule-se nas preexistências da envolvente.

2. Para licenciamento da operação de loteamento, os elementos a apresentar deverão ser os seguintes:

a) Planta de Síntese ajustada:

a.1. Sobre levantamento aerofotogramético ligado á rede geodésica e definição de cotas propostas.

a.2. Com caracterização/delimitação dos artigos matriciais para toda a propriedade.

a.3. No quadro de lotes da Planta de Síntese, deverá ser definido o artigo matricial onde está implantado cada lote, bem como as áreas que lhe estão afectas.

b) Novo Regulamento do Loteamento com rectificação das questões referidas em I.5.d) e I.5.g).

c) Deverão ser claramente esclarecidas as áreas actualizadas das propriedades envolvidas na operação de loteamento, e se necessário serem apresentadas novas provas documentais actualizadas.

d) Rectificação das questões referidas em I.5, nomeadamente as referidas no ponto 2.C do parecer n.º 02/04 de 05/01/2004 da DPUPE:

d.1. Os acessos automóveis ás caves deverão ser devidamente identificados, com grafismo adequado (de acordo com orientações dadas anteriormente ao projectista).

d.2. Verifica-se a ausência de pelo menos dois perfis essenciais: pela via 3, apanhando os lotes 28, 27 e a ponte; e o perfil pela via paralela pelos lotes 25 e 26. Estes perfis são essenciais para se perceber a relação com a ponte e a volumetria dos edifícios.

d.3. A “planta de síntese 2/IIIa” não está compatível com a “planta cadastral 1.2.”, referindo-se estas ao mesmo art.º matricial. Aliás, continua por esclarecer se a área descrita na CCRPC de 55.435,00 m2, corresponde á área actual da propriedade (uma vez que no âmbito do alv. 276, foram cedidos 5.200,00 m2).

d.4. A incompatibilidade entre a área da propriedade identificada como art.º 218 regº predial 10050 , descrita na certidão predial com a área total de 61.476,00 m2 e a área identificada na memória descritiva 64.370,00 m2 . Esta área corresponde ás medições efectuadas pelos serviços municipais – regº n.º 2080/00 inf.º 1471, a partir da proposta então apresentada. Diga-se que nessa planta a casa da quinta encontrava-se incluída e portanto a delimitação da propriedade apresentava contornos diferentes da actual.

e) Planta cadastral com a caracterização das áreas a ceder para domínio público por cada propriedade e sua localização.

f) Os projecto de especialidade adequados e previstos na legislação. O projecto de arranjo de exteriores deverá contemplar pormenorização dos muros de delimitação dos lotes, caso necessário, com caracterização de materiais e definição dos locais para colocação dos depósitos de resíduos sólidos.

g)Alçados sumários de conjunto no sentido dos projectos dos edifícios manterem a unidade de conjunto pretendida”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 26/03/2004:

“De acordo com a proposta formulada na informação n.º 524/04/DERU e considerando os antecedentes do processo, nomeadamente a deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 2217/99 de 99/06/27 que aprovou a minuta do protocolo celebrado a 30 de Julho de 1999 que fixou em 82 555 m² a área bruta máxima a autorizar ao promotor, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 61.º do regulamento do Plano Director Municipal, propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Coimbra delibere deferir o pedido de licença da operação de loteamento nos termos indicados na referida informação n.º 524/04/DERU acrescentando-se que os projectos das infra-estruturas a apresentar deverão contemplar o respectivo estudo geotécnico”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** disse que nas reuniões da Câmara Municipal é possível observar a utilização do direito de oposição relativamente às majorações de 20% da área bruta de construção a grandes loteamentos. Percebendo-se que é na zona marginal ao rio, zona, aliás, de extraordinária importância, na entrada Sul, esteve e está em completo desacordo com este aumento de área bruta de construção a este loteamento, como esteve em relação à Urbivárzea. Questionou o problema do número de pisos descrito na informação, que diz que “O número de pisos máximo propostos – “cave + 5 “ – cumpre o definido no PDM...”, julga perceber que é uma zona R 2.3 e se assim é, como é que 5 pisos cumprem o definido no Plano Director Municipal. Finalmente, não há nenhuma referência a equipamentos de uso público. Todas as cedências são para área verde Pólis, para além de cedências de arruamento interno do loteamento, passeios, estacionamento, etc. Todos sabem que 620 fogos nesta margem do rio, além do que já lá está, tem exigências de equipamento. Não vê calculado nenhum impacto nem ao nível escolar, nem ao nível desportivo.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** disse que o Partido Socialista não cai no baixismo de dizer que não há cedência dos espaços públicos, quando o Pólis se tornará um espaço público. Assim sendo, o Executivo anterior assinou um protocolo em 1999, admitindo-se a majoração até ao limite de 20%. O Partido Socialista mantém-se fiel àquilo que no passado disse claramente que estava de acordo e, por isso, vota favoravelmente a majoração. A magna questão é que havia um caseiro do Sr. Martins que hoje vem pedir esta majoração, que era a grande preocupação de alguns vereadores à época.

O Sr. Vereador **João Rebelo** declarou que este é um processo de grande envolvimento da parte dos serviços para se encontrar uma solução possível. A dificuldade também se prendia com as áreas que se pretendem libertar para o Parque Verde e uma mancha verde na parte mais elevada a caminho do miradouro. Houve sucessivas reuniões, um debate muito prolongado sobre esta questão e sobre a identificação das soluções. Em termos de áreas de construção estavam agarrados ao protocolo que já existia, mas foi feita a avaliação e integração com todas as hipóteses. O nível de áreas de cedências é um número muito significativo. A Ponte e os seus acessos criaram uma dificuldade complementar, relacionada com a questão da cêrcea das edificações, ou seja, há já algumas edificações, algumas com mais de 3 pisos. O Plano Director Municipal aponta o n.º de pisos, mas não de forma absoluta.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4160/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos da proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Discordei desde o início do aumento de área de construção para este loteamento, aprovada em 1999 sob a pressão da disponibilização de terrenos para uma determinada solução da Ponte Europa. Discordo também da falta de previsão de equipamentos, designadamente escolares para esta zona onde, além da densificação que se vem verificando na Várzea, são acrescentados por este loteamento mais 620 fogos.”

VIII.13. Estúdios Imobiliária – Gestão e Investimento, S.A. – Cerca do Convento de Celas – Informação Prévia.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação n.º 441, de 16/03/2004, que a seguir se transcreve:

“I. ANÁLISE TÉCNICA

Analisado o presente aditamento e todo o processo, verifica-se:

1. Dentro do prazo para audiência prévia, a requerente vem apresentar aditamento no sentido de serem rectificadas as questões referidas na notificação n.º 24403 de 21/07/2003 relativo á operação de destaque que incide sobre uma propriedade que a requerente possui contígua á Av. Armando Gonçalves, executando um edificio misto de habitação e comércio em cada parcela.

2. A intervenção define:

a) Parcela a Nascente:

12 unidades comerciais: 1.083,20 m²;

111 fogos;

124 estacionamento privados e 107 estacionamento públicos.

b) Parcela a Poente:

13 unidades comerciais: 1.847,70 m² (1.466,85 + 380,85)

45 fogos;

87 estacionamento privados e 167 estacionamento públicos.

c) Da área total da propriedade – 24.592,00 m² – há a realçar as parcelas a integrar no domínio público de que se inclui a área de 10.492,00 m² já cedidas de facto relativas a parte da Av. Armando Gonçalves e á zona de acesso ao Hospital Pediátrico / estacionamento público, e que corresponde a 43 % da área da propriedade.

d) Estão definidos 274 lugares de estacionamento públicos, sendo obrigatória a constituição de 173 lugares. Solução que é benéfica dado o défice de estacionamento na zona.

3. Segundo o zonamento do PDM, a parcela a nascente da Av. Armando Gonçalves insere-se em Zona Residencial R 2.5 e a parcela a poente em Zona Residencial R 3.7.

4. No aspecto urbanístico, a intervenção pretende consolidar a estrutura urbana com a definição de dois volumes marcantes, um de cada lado da Av. Armando Gonçalves. A nível do rés-do-chão em ambos os edificios, é definida área comercial confinante a um passeio pedonal de dimensão apreciável (cerca de 17,00 m) até á Avenida referida. Nos pisos superiores estão definidas habitações.

A solução volumétrica proposta – 8 pisos – para os dois edificios mantêm-se uma unidade volumétrica e formal de conjunto na sua relação com os eixos viários principais bem como em relação ás construções que lhe são contíguas (hotel com 8 pisos, alameda Calouste Gulbenkian com edificios de 9 pisos e o Largo de Celas com um edificio de 11 pisos), nomeadamente na zona de acesso á área mais densificada e consolidada da estrutura urbana. Face ás volumetrias existentes na envolvente e ao facto da intervenção garantir a homogeneidade na leitura visual de todo o conjunto, é de se aceitar a solução proposta. Para além destes aspectos, a definição urbana proposta dilui a imagem existente na parcela nascente das “traseiras “ descaracterizadas das propriedades que confinam com o terreno em análise.

5. A intervenção, com um tratamento plástico cuidado consolida a estrutura urbana, contudo, no desenvolvimento do projecto de arquitectura, deverão ter-se em conta os seguintes aspectos:

a) Deverá ser equacionado o eventual ajuste na implantação das edificações de modo a salvaguardar de uma maneira franca a definição/execução do traçado do Metro Mondego – Troço Arnado/Hospital (Lote SH.9.38), e respectiva estação.

O projecto a apresentar, deverá no que se refere á implantação da edificação e arranjos exteriores salvaguardar a exequibilidade do traçado do Metro Mondego, com a cedência da parcela de terreno necessária. Deverão ser apresentadas peças desenhadas que explicitem claramente a situação sem o traçado do Metro (a executar, caso o troço não esteja implementado) e com o traçado.

b) Deverá ser efectuado o estudo viário e arranjos exteriores(a executar também pela requerente) de continuidade do espaço público, nomeadamente passeio, até á área comercial existente no rés-do-chão do edificio existente a sul/poente (Centro Comercial Mayflower) e a possibilidade de acesso automóvel ao estacionamento do Centro Comercial, Escola e Hotel, do terreno e arruamento a poente (anexa-se esquiço). Deverá ser garantida a continuidade a nível de cotas, do percurso pedonal contíguo á Av. Armando Gonçalves e rotunda, devendo o atravessamento automóvel ser efectuado por lancil rampa.

c) Deverá ser revitalizado o caminho pedonal de acesso ao largo do Mosteiro de Celas.

d) Deverá ser estudada (e a executar pela requerente) a ligação automóvel e pedonal entre a parte posterior do edificio poente e o estacionamento existente a poente (arruamento de ligação á escola Martim de Freitas) (anexa-se esquiço).

e) Por razões urbanísticas de conjunto, aceita-se a definição prevista no actual estudo, de ligação viária entre o Piso da Cave – 4 do Edificio Poente e o arruamento público. O atravessamento ocupa terreno do domínio privado da Câmara Municipal.

f) Deverá ser estudado um tratamento plástico de modo a atenuar o impacto da fachada da construção existente a sul do edificio a nascente, executado á estrema (“ Edificio Cruzeiro”).

6. O estacionamento proposto cumpre os parâmetros estabelecidos no art.º 37.º do PDM:

e.1) Edificio a Nascente: 1.083,20 m² de área comercial e 111 fogos:

	Estacionamento Público	Estacionamento Privado
Propostos	107	124

Art.º 37.º do PDM	91	119
e.2) Edifício a Poente: 1.847,70 m ² de área comercial e 45 fogos:		
	Estacionamento Público	Estacionamento Privado
Propostos	167	87
Art.º 37.º do PDM	82	60

7.A área bruta de construção contabilizável para índice das edificações propostas para a parcela nascente (6.589,03 m²) e para a parcela poente (6.420,06 m²) são superiores á área bruta de construção autorizada ao promotor: 5.593,50 m² e 5.472,90 m², respectivamente.

Atendendo ás vantagens urbanísticas que a intervenção tem e enunciadas nos pontos anteriores, em nossa opinião, a área bruta de construção proposta enquadra-se no disposto no n.º 5.a) do art.º 61.º do PDM:

- Edifício a nascente: 5.593,50 m² + 20% = 6.712,10 m².
- Edifício a poente: 5.472,90 m² + 20% = 6.567,48 m².

7. O IPPAR (ofício com o reg.to 30391 de 12/06/2003) – registo n.º 24243/03 aprovou condicionalmente o projecto.
II.PROPOSTA

Face ao exposto e atendendo á qualidade formal e plástica que a solução arquitectónica e o espaço público apresentam, contribuindo para a valorização e caracterização do espaço urbano, reforçado pelo parecer emitido pelo IPPAR “ ...exibe uma qualidade arquitectónica muito elevada com base em preocupações estético vivenciais de grande pertinência.”, PROPÕE-SE DEFERIR o pedido de “ Informação Prévia “ apresentado, no âmbito do disposto no n.º 5.a) do art.º 61.º do PDM, com as condições seguintes condições:

- As referidas em I.5.
- As constantes no parecer do IPPAR (ofício com o reg.to 30391 de 12/06/2003).
- Caso seja apresentado projecto de arquitectura, o processo deverá ser instruído nos termos do RJUE e portarias complementares e a intervenção deverá salvaguardar as normas legais adequadas ao tipo de construção e ocupação propostas.
- Deverá ser aceite superiormente a possibilidade de vir a ser afecta ao domínio público, a área de domínio privado da Câmara Municipal no sentido de ser efectuado o acesso automóvel ao piso – 4 do edifício a poente”.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta em 17/03/2004:

“De acordo com o teor da informação n.º 441/04/DERU e considerando:

-A grande quantidade formal e plástica que a solução arquitectónica e o espaço público apresentam que entendemos irá contribuir para a valorização e caracterização do espaço urbano onde se insere, o que aliás é reforçado pelo parecer do IPPAR (“...exibe uma qualidade arquitectónica muito elevada com bases em preocupações vivenciais de grande pertinência”).

-As áreas já integradas no uso do domínio público provenientes desta propriedade, nomeadamente parte da Avenida Armando Gonçalves e acesso ao Hospital Pediátrico, que corresponde a 43% da área total;

-As áreas que serão integradas no uso público, nomeadamente destinadas a estacionamento público e grandes passeios;

-A integração e articulação do espaço público a criar, com a galeria do Centro Comercial Mayflower, respectivo parque de estacionamento e parques do Hotel adjacente bem como acesso inferior à Escola Martim de Freitas;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra:

1-Pondere aceitar o excesso de área bruta de construção correspondente a 20% da área bruta de construção a autorizar ao promotor, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 61.º do Regulamento ao Plano Director Municipal;

2-Aprove o pedido de informação prévia nas condições indicadas”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4161/2004 (29/03/2004):

- Aceitar o excesso de área bruta de construção e o pedido de informação prévia nos termos e com os fundamentos da proposta da Chefe de Divisão acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

IX.1. Circular Externa com Início ao Km 1+525 – Sinais Direccionais.

Para o assunto acima identificado O Director de Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta em 26/03/2004:

“Estando previsto para o dia 31/05/2004 a conclusão dos trabalhos da Circular Externa com início ao Km 1 + 525, incluindo os sinais direccionais, torna-se necessário aprovar a localização dos sinais direccionais.

Este projecto de sinalização foi elaborado pelos técnicos que acompanharam a empreitada e com a orientação dos técnicos da Divisão de Trânsito, estando em estudo os restantes dois troços a saber: Casa do Sal/Coselhas e Circular Externa na zona da Elisio de Moura/Solum.

Assim, propomos para aprovação a sinalização direccional no troço da Circular Externa com início ao Km 1 + 525”.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4162/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a proposta de sinalização direccional no troço da Circular Externa com início ao Km 1 + 525 do Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais acima transcrita .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.2. Circular Externa – Ligação Portela/Quinta da Fonte – Prorrogação de Prazo.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação n.º 325, de 18/03/2004, que a seguir se transcreve:

“A empreitada “Circular Externa – Ligação Portela / Quinta da Fonte“, adjudicada à empresa MRG – Manuel Rodrigues Gouveia, Lda pela importância de 2 242 273,61 € + IVA pelo prazo de 156 dias, foi consignada a 15/01/04 parcialmente, em virtude de os terrenos onde se desenvolve a obra não estarem totalmente disponíveis.

Desta forma, como até esta data a situação ainda não se encontra ultrapassada, o empreiteiro apresentou uma actualização ao plano de trabalhos.

Feito a análise do referido programa de trabalhos, verifica-se que os rendimentos apresentados se encontram otimizados relativamente ao plano de concurso, pelo que este está em condições de merecer aprovação.

Face ao exposto, e salientando que o Eixo 2 (Ligação da Ponte da Portela ao Alto de S. João, E.N 117) ficará concluído até 31/05/04, proponho a aprovação desta actualização ao plano de trabalhos e a prorrogação de prazo desta empreitada até 30/07/04”.

Nestes termos e com estes fundamentos o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4163/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a actualização dos trabalhos e a prorrogação de prazo da obra “Circular Externa – Ligação Portela/Quinta da Fonte” até 30/07/2004 nos termos da informação n.º 325 da Divisão de Vias e espaços Exteriores acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. Beneficiação do Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo – Trabalhos a Mais e a Menos.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Equipamentos e Edifícios apresentou a informação n.º 368, 26/03/2004, que a seguir se transcreve:

“A empreitada referida em epígrafe foi adjudicada à firma Marques & Filipe, Lda, pela importância de 33.737,06€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por deliberação da reunião de Câmara realizada em 12/01/2004, com um prazo de execução de 90 dias, tendo ocorrido a consignação em 13/01/04.

Com o decorrer da execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de corrigir algumas situações previstas em projecto, tanto ao nível de trabalhos a mais, como de trabalhos que não era necessário realizar, e que são resumidamente os seguintes:

Trabalhos a mais – Preços de contrato

- Ampliação do espaço destinado à construção de dois arrumos, para lenha e outro material, conforme solicitado pela coordenadora do Jardim de Infância, dado que considerava as dimensões de projecto insuficientes para o uso previsto.

- Fornecimento e assentamento de mais 12.50 m de tubagem de P.V.C. em rede de esgotos e de mais 30 m de tubagem de aço inoxidável em rede de águas frias e quentes nas instalações sanitárias dos alunos, devido às alterações solicitadas pela coordenadora do Jardim de Infância.

Trabalhos a mais – Preços acordados

- Execução de parede divisória em alvenaria com envidraçado superior, para definição do espaço para Gabinete da Educadora.
- Fornecimento e assentamento de rodapé de madeira exótica com acabamento a verniz, no arrumo e arrecadação.
- Fornecimento e assentamento de duas portas interiores com acabamento a tinta de esmalte.
- Fornecimento e montagem de frentes de armário em P.V.C. branco incluindo bloco de gavetas, nas salas de aula.
- Fornecimento e montagem de porta exterior em alumínio termolacado.
- Fornecimento e assentamento de rodapé em tijoleira “ São Paulo “, no telheiro coberto e átrio.
- Fornecimento e montagem de rede de iluminação exterior do edifício escolar.
- Fornecimento e montagem de expositores nas salas de aula e átrio.
- Fornecimento e montagem de dispositivos de utilização sanitária nas instalações sanitárias dos alunos Professores.
- Fornecimento e montagem de bancada em pedra “MOLIANOS” e 3 lavatórios embutidos, nas instalações sanitárias dos alunos.
- Alteração da caixa de contador de água para acesso pelo exterior.
- Reparação das fissuras do muro de vedação e sua consolidação..
- Execução de banco contíguo ao parque infantil.
- Tratamento, protecção e pintura a tinta de esmalte do mastro da bandeira.

Trabalhos a menos

- Fornecimento e assentamento de divisórias em placas de gesso cartonado do tipo “pladur”, dado que se optou pela execução de divisória em alvenaria.
- Correcções de medições relativamente à reparação e acabamento de portas exteriores e interiores, dado que três delas tiveram que ser substituídas.
- Rede eléctrica interior, dado que os trabalhos foram executados por Administração Directa pela Divisão de Iluminação Pública do D.O.G.I.M.
- Correcções de medição em obra relativas ao fornecimento e aplicação de vedação tipo “Bekaert-Nylofo2D”.

Neste sentido, e após várias reuniões entre os técnicos desta divisão e técnicos da empresa adjudicatária em que se procurou acordar a melhor relação custo/qualidade, foram quantificados todos os trabalhos a mais e a menos, tendo-se aplicado os preços contratuais aos da mesma espécie e acordados preços com o adjudicatário para os de espécie diferente.

De acordo com o mapa de medições e orçamento em anexo temos:

Trabalhos a mais a preços de contrato.....	1.389,87€
Trabalhos a mais a preços acordados	7 789,00€
Trabalhos a menos	- 1 040,50€
	Total: 8 138,37€

Conclui-se assim, que temos um acréscimo de 8 138,37€, que representa cerca de 24.12 % do valor de adjudicação e que se considera aceitável face ao volume de trabalhos realizados.

Assim, propõe-se a aprovação destas alterações de que resultam um acréscimo de 8 138,37€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à empresa Marques & Filipe, Lda, não sendo exigida a celebração de contrato escrito, de acordo com o artigo 59º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Julho.

Esta acção decorre pelo código 05 002 2004/171-1 do Plano de Actividades de 2004, com verba definida”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta em 26/03/2004:

“Concordo com a proposta dos trabalhos a mais e a menos, relativamente à conclusão de trabalhos de beneficiação do jardim de infância de Carvalhais de Baixo, no valor de 8 138,37 € acrescido de IVA, a executar pela firma adjudicatária”.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4164/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar os trabalhos a mais e a menos relativo à conclusão dos trabalhos da obra de “Beneficiação do Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo” no valor de 8 138,37 € acrescido de IVA, à empresa Marques & Filipe, Lda, não sendo exigida a celebração de contrato escrito, de acordo com o artigo 59º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Julho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.4. Instalação do Serviço de Fiscalização Municipal – Obras de Adaptação – Adjudicação.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 367, de 25/03/2004, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4165/2004 (29/03/2004):

- **Adjudicar a obra de “Instalações do Serviço de Fiscalização Municipal – Obras de Adaptação” à firma “Marques & Filipe, Lda.” pelo valor de 28 259,05 € acrescido de IVA, com o prazo de execução de 60 dias, sendo dispensada a audiência de interessados, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo, com as alterações introduzidas pelo Dec.Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.5. Ligação da Rua Infanta D. Maria à Rua General Humberto Delgado – Cessão de Posição Contratual.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação n.º 369, de 26/03/2004, que a seguir se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 08/03/2004, foi deliberado adjudicar a empreitada mencionada em epígrafe à firma Construções Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda, pela quantia de € 191.953,80 e prazo de execução de 90 dias, conforme a sua proposta condicionada.

Em consequência, foi solicitada a essa empresa, através do nosso ofício n.º 010321, de 11/03/2004, a apresentação da respectiva caução no prazo de 6 dias, com o valor de € 9.597,69.

Em resposta, através do seu ofício n.º C/DA:22-04 de 10/03/2004, registado sob o n.º 14823 da mesma data, vem a firma Construções Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda informar que tem a intenção de ceder a sua posição contratual à firma Viana & Conde, S.A., ao abrigo do n.º 1 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, juntando para o efeito o alvará daquela empresa.

Tendo existido dúvida quanto à viabilidade do pedido de cessão de posição contratual nesta fase, foi solicitado parecer sobre o assunto ao Gabinete de Apoio Jurídico.

Através da sua informação n.º 51/2004, o Gabinete de Apoio Jurídico conclui que só após a celebração do contrato de empreitada poderá o empreiteiro solicitar autorização para ceder a sua posição contratual, nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei 59/99, devendo nessa altura o dono de obra, se entender que deve dar essa autorização, apreciar previamente a idoneidade moral, técnica e financeira do substituto, nos mesmos termos dos que foram exigidos no concurso.

Em face do exposto proponho o indeferimento do presente pedido da cessão da posição contratual e a respectiva notificação à empresa Construção Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta em 26/03/2004:

“Concordo com a proposta de indeferimento do pedido de cessão da posição contratual, conforme parecer do Gabinete de Apoio Jurídico”.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4166/2004 (29/03/2004):

- **Indeferir o pedido de cessão da posição contratual e respectiva notificação à Empresa “Construção Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda, nos termos da proposta do Director do Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais e nos termos da informação n.º 369 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcritas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.6. Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos Espaços Envolventes – Prorrogação do Prazo.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Equipamentos e Edifícios apresentou a informação n.º 371, de 26/03/2004, que a seguir se transcreve:

“A empreitada de “Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos espaços envolventes” foi adjudicada à empresa Irmãos Lopes Cardoso, Lda. pelo valor de € 103 984,76 acrescido de IVA à taxa em vigor, em regime de série de preços, com um prazo de execução de 120 dias, tendo sido consignada em 01/10/03, terminando o prazo de execução em 29/01/04. Até ao momento foram executados trabalhos no valor de € 4 859,00 acrescido de IVA à taxa em vigor, correspondendo a uma taxa de execução de 10,5%.

O projecto de execução foi elaborado pela Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro, tendo merecido parecer favorável condicionado emitido pelo IPPAR.

Desde o início a obra tem tido acompanhamento arqueológico permanente o que de certa forma condiciona o normal desenvolvimento dos trabalhos.

As escavações arqueológicas entretanto efectuadas puseram a descoberto entre outras, as seguintes estruturas arqueológicas:

- Muros com diferentes espessuras e orientações;
- Uma tampa sepulcral, e um pavimento de lajes de calcário;
- Algumas canalizações pertencentes a um sistema antigo de esgotos de águas pluviais;

A localização destas estruturas arqueológicas e a sua interferência com a obra em execução impede que os trabalhos progridam em condições satisfatórias ou mesmo sejam executados conforme o projecto de execução, sendo necessário estudar as alterações a introduzir no projecto.

Assim sendo, em reunião realizada na obra em 03/12/03 em que estiveram presentes os técnicos da Câmara Municipal, os técnicos projectistas da Direcção Regional dos Edifícios e Monumentos do Centro, as arqueólogas e o representante do Empreiteiro, entendeu-se que os trabalhos deveriam ser suspensos. Essa suspensão decorreria até à elaboração do projecto de alterações pelos técnicos projectistas da D.R.E.M.C. e posterior aprovação pelo IPPAR.

Em reunião de câmara realizada em 16/02/2004 foi deliberado aprovar a suspensão da obra por mais 30 dias, até 02/03/2004.

Através da informação com o n.º de ref.ª 428 do G.A.A.H. registada no D.O.G.I.M. sob o n.º 1257 em 22/03/04 e que se anexa é proposta a prorrogação do prazo de suspensão da empreitada sem uma data concreta a afixar para se concluírem os trabalhos arqueológicos.

Entende a fiscalização que a continuação das escavações arqueológicas impede que os trabalhos da empreitada progridam em condições satisfatórias, sendo no entanto necessário definir um prazo para a conclusão dos trabalhos arqueológicos.

Tendo a fiscalização reunido com a Dr.ª Raquel Santos, técnica responsável pelas escavações arqueológicas em questão, concluiu-se que a suspensão da obra por mais sessenta dias seria um prazo razoável para a conclusão das escavações arqueológicas.

Face ao que acima foi exposto, propomos que a obra seja suspensa por um período de mais 60 dias, contados a partir de 02/03/04, reiniciando-se os trabalhos em 03/05/04, nos termos do artigo 186.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março”.

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** emitiu o seguinte despacho em 26/03/2004:

“Concordo, de acordo com o proposto, sublinhando a importância dos trabalhos em curso, mas também a necessidade de os mesmos poderem ser concluídos no prazo agora proposto”.

O Sr. **Presidente**, sobre a questão dos achados arqueológicos que foram descobertos, disse que ele próprio foi ao local verificar esses achados e, de facto, há o conflito do Sr. Padre, que deseja que a pequena obra que idealizou lhe simplificava o acesso dos turistas que vão visitar Santo António dos Olivais, fosse executado com muita rapidez e lhe melhorasse as condições, em contraponto com a intervenção da arqueologia que descobriu uma quantidade de coisas interessantes e que convêm ser analisadas e estudadas. Disse ainda que o que viu foram duas sepulturas, algumas arcadas em relação a paredes de sustentação do Convento e mais nada de especialmente relevante que lhe tivesse chamado muito a atenção, mas admite que os trabalhos ainda possam ser continuados, mas tendo em conta o prazo limite desta empreitada.

O Sr. Vereador **Rodrigues Costa**, sobre este assunto, manifestou o seu apoio à intervenção do Sr. Vereador Mário Nunes no início desta reunião e afirmou ser imperioso que se aproveite a presente ocasião para se fazer um estudo exaustivo e pormenorizado do espaço em apreço, que conduza à identificação e preservação do património histórico encontrado.

O Sr. Vereador **Mário Nunes** disse que a preocupação do Sr. Prior da Igreja St.º Santo António dos Olivais é a construção de um parque de estacionamento. O Sr. Vereador continua a dizer que não há necessidade tapar todos os achados, deixando alguns vestígios identificadores porque o turismo cultural e religioso que neste momento se verifica, será mais uma atracção.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4167/2004 (29/03/2004):

- **Suspender a obra de “Igreja de Santo António dos Olivais – Remodelação dos Espaços Envolventes” por um período de 60 dias, contados a partir de 02/03/2004 reiniciando-se os trabalhos em 03/05/2004 nos termos da informação n.º 371 da Divisão de Equipamentos e Edifícios e do despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. Junta de Freguesia da Lamarosa - Intervenção no Largo da Rua de Santo António – Casais de Vera Cruz.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 37, de 15/03/2004, da Divisão de Estudos e Projectos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4168/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o projecto de “Intervenção no Largo da Rua de Santo António – Casais de Vera Cruz” e enviar à Junta de Freguesia da Lamarosa.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.8. Parque Industrial de Taveiro – Requalificação Urbana e Ambiental – Trabalhos a Menos, a Mais e Imprevistos.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 366, de 25/03/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4169 /2004 (29/03/2004):

- **Aprovar os trabalhos a mais e imprevistos para a obra “Parque Industrial de Taveiro – Requalificação Urbana e Ambiental” no valor de 66 222,36€, sem IVA e trabalhos a menos no valor de 32 900,15 €, devendo os trabalhos a mais ter o prazo de 17 dias incluindo sábados, domingos e feriados, a contar a partir da data da realização do contrato adicional de trabalhos, considerando-se os trabalhos contratuais prorrogados até esta data.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.10. Construção de Sistemas de Semaforização de Passadeiras e Limites de Velocidade – Abertura de Concurso Limitado.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 233, de 25/03/2004, da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4170/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e condições técnicas, e a abertura de um concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos termos do Artigo 48º e 130º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e o convite circular de acordo com o n.º 3 do Artigo n.º 121 e o n.º 2 do artigo 130º do mesmo Decreto-Lei para a obra “Sistemas de Prevenção e Segurança – Construção de Sistemas de Semaforização de Passadeiras e Limites de Velocidade”, cujo valor base é de 32.804,95, acrescido de I.V.A., bem como as seguintes firmas a convidar:**

-SINALARTE - Industria de Sinalização, Lda.

Zona Industrial de Oiã - Apart. 50

3770 908 OIÃ;

-TRACEVIA - Sinalização Segurança e Gestão de Tráfico, Lda.

Zona Industrial de Abruñeira

2 714 531 SINTRA;

EYSSA-TESIS - Tecnologia de Sistema Electrónicos, Lda.

Rua General Pimenta de Castro, 11 - 1º

1 749 018 LISBOA;

-Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários S.A.

REN 249-4 Trajouce

2 785 034 SÃO DOMINGUES DE RANA
MABETEL – Telecomunicações, Lda.
Rua Delfim Ferreira, 500-3º Piso sala 7
4100 -199 PORTO.

- **Aprovar a seguinte Comissão de Abertura de Propostas:** Eng. Fernando Gaspar – Técnico da D.G.C.T. – Presidente, Eng. Téc. Carlos Albuquerque – Técnico da D.G.C.T., Arménio Carvalho – Assistente Administrativo Principal da D.G.C.T., como membros efectivos e Margarida Lopes - Assistente Administrativo Principal da D.G.C.T., como membro suplente.
- **Aprovar a seguinte Comissão de Análise de Propostas:** Eng. João Mexia – Chefe da D.G.C.T. – Presidente, Eng.ª Téc.ª Carla Rodrigues – Técnica da D.G.C.T., Eng. Téc. Carlos Albuquerque – Técnico da D.G.C.T.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.11. Proposta de Sinalização em Várias Freguesias – 2.ª Fase.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão e Circulação e Trânsito apresentou a informação n.º 207, de 22/03/2004, que a seguir se transcreve:

"No seguimento da colocação de sinalização nas Juntas de Freguesia do concelho de Coimbra, e após a realização de reuniões com os respectivos presidentes de junta (conforme se pode constatar nas actas em anexo), para tomar conhecimento das necessidades ao nível da sinalização e efectuar no local o estudo e o levantamento da sinalização necessária ao ordenamento e à criação de melhores condições da circulação do trânsito automóvel e pedonal, a Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito propõe que seja aprovada:

Para a Junta de Freguesia de Ameal, na localidade do Ameal, a colocação de duas passadeiras, na Rua Principal, localizando-se uma junto ao cruzamento da Rua Principal, com Rua da Fonte e a Rua da Portela e a outra junto às paragens do autocarro. A sinalização de entroncamentos e cruzamentos com os sinais verticais B1 (cedência de passagem) e B2 (paragem obrigatória), consoante a visibilidade, bem como a sinalização de estradas sem saída, através da colocação do sinal vertical H4 (estrada sem saída). Ainda para o Ameal, no sentido de se criarem melhores condições de circulação, nomeadamente em ruas cuja largura não permite a circulação do trânsito automóvel nos dois sentidos em simultâneo com o estacionamento, propõe a criação de sentido único na Rua Vila Nova.

Na localidade de Vila Pouca do Campo, a fim de limitar a velocidade de circulação automóvel na Rua do Mártir, a colocação de sinalização de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h e de aproximação de escola, a colocação de uma passadeira em frente à escola primária, bem como a sinalização de entroncamentos e cruzamentos, através da colocação de paragem obrigatória e de cedência de passagem, conforme indicação nas plantas topográficas em anexo.

Para a Junta de Freguesia do Botão, na localidade de Botão, a colocação de sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h, aproximação de escola, bem como a colocação de uma passadeira, na Rua Principal, em frente à escola primária. Propõe também a colocação da sinalização vertical B5 (dar prioridade nas passagens estreitas) e B6 (Prioridade nas passagens estreitas), no troço mais estreito da Rua Principal.

Na localidade de Larçã, a colocação de sinalização de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h e de aproximação de escola, na Rua da Escola, bem como a sinalização de entroncamentos e cruzamentos, através da colocação de paragem obrigatória e de cedência de passagem, assim como para a localidade de Mata de São Pedro, consoante a visibilidade, conforme indicação nas plantas topográficas em anexo.

Para a Junta de Freguesia de Brasfemes, na localidade de Brasfemes, a criação de sentido único na Rua Rainha Santa, na Rua Dr. Elísio de Moura e na Rua paralela a esta. Também para Brasfemes, propõe a pintura de duas passadeiras, uma na Rua António Santos e outra na Praça 25 de Abril, junto às paragens de autocarro,

Na localidade de Vilarinho, propõe a criação de sentido único na Rua da Carrapeta, e na Travessa de Gondileu, conforme indicação nas plantas topográficas em anexo.

Para a Junta de Freguesia de Ceira, a sinalização dos cruzamentos e entroncamentos, com perda de prioridade ou paragem obrigatória, consoante a visibilidade, nas localidades de Ceira, Vendas de Ceira, Cabouco, Boiça, Tapada, Lagoas, S. Furtuoso e Carvalhos.

Na localidade de Ceira, a criação de sentido único na Rua do Correio, no sentido ascendente, a partir do cruzamento desta rua com a Rua da Calhoça e a Ladeira do Clube, na Rua das Lagoas, no sentido descendente e na Rua do Centro Hípico. No entanto para regular o estacionamento nas referidas ruas e na Rua Padre Campos, propõe a colocação de estacionamento proibido, bem como a colocação de sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h na Rua de Tomar e na Rua Padre Campos.

Em Vendas de Ceira, a colocação de sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h, aproximação de escola na Rua da Escola, bem como a colocação de uma passadeira, na Rua da Serra.

Para São Furtuoso, a criação de sentido único na Rua da Padaria, conforme indicação nas plantas topográficas em anexo.

Para o cruzamento da estrada do Cabouco com a estrada de ligação entre Vendas de Ceira e Miranda do Corvo, localizado em Cabouco, propõe a execução da gota em lancil bem como a colocação da sinalização vertical indicada na planta topográfica em anexo.

Para a Junta de Freguesia de Cernache, a sinalização dos cruzamentos e entroncamentos, com perda de prioridade ou paragem obrigatória, consoante a visibilidade, nas localidades de Cernache, Loureiro, Feteira, Malga, Orelhudo, Pousada, picoto, Telhadela, Vila Nova e Vila Pouca.

Na localidade de Casconha, no sentido de limitar a velocidade junto à escola primária, propõe a colocação de sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h, aproximação de escola, bem como a criação de sentido único nas ruas envolventes do Largo do Baio e no troço do CM 1164, junto à escola primária.

Devido à existência de ruas bastante estreitas para comportar a circulação do trânsito automóvel nos dois sentidos em simultâneo com o estacionamento, propõe a criação de sentido único, na Rua do Areiro, no sentido descendente, em Cernache, na Rua São Vicente e na Rua do lameiro, na localidade de Orelhudo, na Rua da Padaria e na Rua Abranho Ferrão, em Vila Pouca, na Rua da Capela e na Rua Principal, no Picoto e para a localidade de Telhadela, propõe a criação de sentido único nas ruas indicadas nas plantas topográficas apresentadas em anexo.

Para a Junta de Freguesia de Lamarosa, em virtude de existirem ruas cuja largura não permite a circulação nos dois sentidos em simultâneo com estacionamento, na localidade de Lamarosa, propõe a criação de sentido único na Rua da Fonte e, pelos mesmos factores, na Rua das Eiras, na Localidade de Andorinha.

Nas localidades de Lamarosa, Andorinha e Vera Cruz, propõe a sinalização de entroncamentos e cruzamentos com os sinais verticais B1 (cedência de passagem) e B2(paragem obrigatória), consoante a visibilidade.

Ainda na Localidade de Vera Cruz, no sentido de limitar a velocidade na E.M. 576, junto ao campo de futebol, propõe a colocação de sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h e a sinalização vertical A14-Crianças, conforme indicação em plantas topográficas anexas.

Para a Junta de Freguesia de Ribeira de Frades, na localidade de Ribeira de Frades, a sinalização de entroncamentos e cruzamentos com os sinais verticais B1(cedência de passagem) e B2(paragem obrigatória), consoante a visibilidade, bem como a sinalização de estradas sem saída, através da colocação do sinal vertical H4 (estrada sem saída), conforme indicação em plantas topográficas anexas.

Para a Junta de Freguesia de Souselas, na localidade de Marmeleira, a colocação de paragem obrigatória em cruzamentos de visibilidade reduzida e de cedência de passagem nos entroncamentos onde existe visibilidade, conforme indicação nas plantas topográficas em anexo.

Para Junta de Freguesia de Taveiro, na localidade de Taveiro e Fragosa, a sinalização de entroncamentos e cruzamentos com os sinais verticais B1(cedência de passagem) e B2(paragem obrigatória), consoante a visibilidade, bem como a sinalização de estradas sem saída, através da colocação do sinal vertical H4 (estrada sem saída).

No sentido de se criarem melhores condições de circulação, nomeadamente em ruas cuja largura não permite a circulação do trânsito automóvel nos dois sentidos em simultâneo com o estacionamento, propõe a criação de sentido único na Rua João Ferreira Leite, na localidade de Fragosa, na Rua do Fontanário de Reveles, em Reveles e na Rua da Igreja e na Rua Lima, em Taveiro, conforme indicação nas plantas topográficas em anexo

Para a Junta de Freguesia Torres do Mondego, a colocação de uma legenda com a inscrição “excepto moradores” no poste com o sinal sentido proibido, no início da Rua do Cão, em Torres do Mondego.

Na localidade de Venda Nova, propõe a colocação do sinal vertical C1- Sentido proibido, com a legenda “excepto moradores”.

No Casal da Miserela, a colocação de estacionamento proibido, na rua de acesso ao Centro de Formação e Ocupação de Tempos Livres.

No sentido de se criarem melhores condições de circulação, nomeadamente em ruas cuja largura não permite a circulação do trânsito automóvel nos dois sentidos em simultâneo com o estacionamento, propõe a criação de sentido único nos arruamento que efectua ligação entre a Rua dos Olivais e a EM 536, na Cova do Ouro e na Rua da Azinhaga, no Dianteiro, conforme indicação nas plantas topográficas.

Para a Junta de Freguesia de Torre de Vilela, a colocação de passadeiras, junto às instalações da Junta de Freguesia, na localidade de Torre de Vilela, bem como a sinalização de entroncamentos e cruzamentos com os sinais verticais B1(cedência de passagem) e B2(paragem obrigatória), consoante a visibilidade, bem como a sinalização de estradas sem saída, através da colocação do sinal vertical H4 (estrada sem saída).

Nas ruas cuja largura não permite a circulação do trânsito automóvel nos dois sentidos em simultâneo com o estacionamento, propõe a criação de sentido único, nomeadamente na Rua do Cruzeiro e na Rua da Igreja, em Torre de Vilela, na Rua José Seabra da Silva e na Rua nova, em Vilela, conforme indicação em plantas topográficas em anexo.

Propõe também a aprovação do estudo efectuado para o entroncamento da Estrada da Ponte de Vilela, com a Rua José Seabra e a Estrada do Troviscal. O estudo em causa, apresenta-se na topográfica n.º1, o qual se refere a uma rotunda, visto ser a solução que melhor se adapta ao local e a que permite melhor circulação do trânsito automóvel.

Para a Junta de Freguesia de Vil de Matos, a colocação de sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h, aproximação de escola, bem como a colocação de uma passadeira, em frente às escolas primárias, nas localidades de Vil de Matos e Vendas de Santana.

Nas localidades de Mourelos, Vendas de Santana, Rios Frios e Vil de Matos, propõe a sinalização de entroncamentos e cruzamentos com os sinais verticais B1(cedência de passagem) e B2(paragem obrigatória), consoante a visibilidade.

A Junta de Freguesia de Vil de Matos, no sentido de regular a circulação do trânsito automóvel e de evitar ocorrência de acidentes, solicitou o estudo do cruzamento da Estrada de Granja de Ançã com a Rua de Mourelos (CM1133), do entroncamento da Estrada de Granja de Ançã com a Rua de Principal, localizados em Mourelos e o estudo do entroncamento da Rua de Mourelos, com a Rua de Coimbra e com a EM 618, localizado em Vendas de Santana, pelo que a Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, propõe a aprovação do estudo efectuado para os três cruzamentos. O estudo em causa contempla em cada um dos entroncamentos a execução de uma gota em lancil, a colocação de sinalização horizontal e vertical. Estas soluções apresentadas nos desenhos em anexo, n.ºs 1, 2 e 3, visam essencialmente disciplinar e melhorar a circulação do trânsito automóvel nos locais em questão”.

Para o mesmo assunto o Director do Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais apresentou a seguinte proposta:

“Concordo. A 2ª fase de sinalização contempla as Freguesias de Ameal, Botão, Brasfemes, Ceira, Cernache, Lamarosa, Ribeira de Frades, Souselas, Taveiro, Torres do Mondego, Torre de Vilela e Vil de Matos. Para completar a sinalização nas freguesias exteriores à cidade faltam quatro freguesias a saber: Almalaguês, S. João do Campo, S. Silvestre e S. Paulo de Frades, que têm em curso o respectivo projecto. Assim propomos para aprovação esta 2ª fase”

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4171/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a proposta de Sinalização nas Freguesias mencionadas na informação da Divisão de Gestão de Circulação e Trânsito, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

X.1. Fundação Bissaya Barreto – Protocolo sobre Actividades Formativas e Lúdico-Pedagógicas no Portugal dos Pequenitos.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 134, de 22/03/2004, da Divisão de Educação e Ciência, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4172/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Fundação Bissaya Barreto para a realização de “Actividades Formativas e Lúdico-Pedagógicas no Portugal dos Pequenitos” com as devidas alterações na cláusula II, constantes da informação acima referida. A minuta do protocolo, dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma, bem como a despesa emergente deste protocolo para o ano 2004, até ao limite de 5.000€, salvaguardando, ao abrigo da Cláusula III da Minuta, as seguintes matérias:**
 - A continuidade da participação da Câmara Municipal de Coimbra neste projecto em 2005 depende da inclusão da respectiva despesa em Plano de Actividades e Orçamento para 2005;
 - A disponibilização de espaços e apoios logísticos para a realização de acções específicas previstas como responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra na Cláusula II não deve dar origem a qualquer despesa directa;
 - A participação de técnicos da Câmara Municipal de Coimbra nas acções incluídas neste programa para além da contratação de serviços de transporte será analisada em função da disponibilidade dos respectivos serviços.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador António Rochette.

X.2. Helpphone – Teleassistência ao Domicílio – Aquisição de Serviços para Realização de Projecto no âmbito das “Iniciativas Sénior”.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Acção Social e Família apresentou a informação n.º 46, de 05/03/2004, cujo teor é o seguinte:

“Na sequência do ofício n.º 54483 de 07 de Novembro de 03 realizou-se na Divisão de Acção Social e Família em 20 de Novembro de 2003, uma reunião com o administrador da “Helpphone”, o Eng.º Manuel Seródio. A Helpphone – Tecnologias de Comunicação, S.A. é uma empresa com fins lucrativos e com sede na R. Cunha Júnior, n.º 69-A 3.º 4250-186 – Porto. Trata-se de uma central de assistência domiciliária permanente que responde a qualquer situação de emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro sem a necessidade da existência de um telefone, 24 horas por dia, 365 dias por ano. Este sistema funciona com um simples apertar de botão (numa área de 200 m quadrados) de controle remoto que imediatamente acciona o contacto telefónico com a Central de Assistência todos os dados relativos à pessoa que originou a ligação. Assim, perante situações de emergência, agravamentos de saúde, avarias domésticas, segurança ou simplesmente solidão, basta apertar um botão de controlo remoto que é colocado numa bracelete ou num colar que a pessoa colocará no braço ou pescoço respectivamente. Este sistema funciona também fora de casa mediante um número telefónico que pode ser ligado através de qualquer telefone fixo ou móvel.

Pelo seu funcionamento, este sistema é ideal pelo seu rápido auxílio a idosos, de uma maneira geral, que não desejem ou não possam ir para lares da terceira idade, pessoas que vivam sós, grávidas, pessoas doentes, deficientes físicos, etc. A Helpphone oferece três tipos de serviços:

“Emergência 24” (envio urgente de médicos, enfermeiros, ambulâncias, polícia, bombeiros, contactos com familiares, amigos e a voz amiga que possa ajudar a combater a solidão); “Mediphone” (acessoria médica pelo telefone, informação sobre clínicas, hospitais, farmácias de serviço); “Assistência ao lar 24” (envio de profissionais: canalizadores, vidraceiros, electricistas, serralheiros, técnicos de electrodomésticos, etc.)

Neste sentido, surgiu a possibilidade de organização de uma acção inserida na rubrica das GOP 2004, “Iniciativas Sénior” que passamos a enunciar:

Considerando para o efeito a população idosa da Alta de Coimbra, nomeadamente idosos a residirem sós e tendo por base um inquérito efectuado pelo Gabinete Para o Centro Histórico, que teve como objectivo fazer o levantamento desta população da Alta de Coimbra, verificamos que na faixa etária dos 65-69 anos existem 45 pessoas a residirem sozinhas (29 mulheres e 16 homens); na faixa etária dos 70-74 existem 67 pessoas nas mesmas condições (52 mulheres e 15 homens); e na faixa etária maior ou igual a 75 anos verifica-se a maior percentagem de idosos que residem sós, nomeadamente 91 indivíduos (63 mulheres e 28 homens).

Assim, de acordo com o orçamento da Helpphone, enviado por fax registado sob o n.º 57261 de 24 de Novembro de 2003, o custo deste serviço poderá variar consoante o n.º de unidades de teleassistência domiciliária a adquirir, ou seja, a aquisição de um pacote de unidades que varie entre as 100-500 unidades, terá um desconto de 25% - 13,10 euros mensais, em relação ao preço normal que é de 17,46 euros/mês, por outro lado, o contrato de adesão ao serviço é feito pelo período mínimo de 3 anos, renováveis por igual período. Em relação ao pagamento, se for efectuado trimestralmente, semestralmente ou anualmente, deverá ser efectuado no primeiro mês do respectivo período.

O número de indivíduos a residirem sós, relativamente a todas as faixas etárias envolvidas, se apresenta-se-nos demasiado elevado tendo em conta o montante disponível em rubrica enquadrável nas GOP 2004, pelo que a ser efectuada a aquisição deste serviço sejam contempladas apenas pessoas com idade igual ou superior a 75 anos e a residirem sós na zona do Centro Histórico da cidade – Alta de Coimbra.

Verifica-se, pois, a existência de 91 idosos que se enquadram nestas características, pelo que o total a despender com esta acção seria de 14.305,20 euros (13,10 euros x 12 meses x 91 indivíduos).por ano. De referir ainda que estes valores poderão estar sujeitos a discussão com a empresa em questão, uma vez que a percentagem de desconto aplicada a estes cálculos está indicada apenas para pacotes de mais de 100 unidades.

Face ao exposto propõe-se:

Que este assunto seja apreciado e decidido superiormente.

Propõe-se ainda o envio do processo à Divisão de Património e Aprovisionamento para proceder a uma consulta de três entidades, de acordo com o previsto no artigo 11.º, n.º 1, alínea d) da Norma de controlo Interno, referindo no entanto, que os nossos serviços não têm conhecimento da existência de outras empresas que ofereçam o mesmo tipo de serviços. A consulta deverá obedecer essencialmente ao seguinte requisito:

▶ Serviço com central telefónica de assistência domiciliária permanente que responda a qualquer situação de emergência através de um sistema de comunicação que não necessite do auxílio de um telefone”.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que ao aprovar uma utilidade para as pessoas, mas mais uma vez está a ser criada para uma zona circunscrita do Município. Se é em relação ao transporte dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra gratuito, a questão fundamental que foi colocada foi a compensação pelo facto de as pessoas terem limitações especiais pelo facto de viver na alta na questão do acesso de transporte particular, já aqui população idosa a viver sozinha há em muitos sítios da Cidade. Pelo que só faz sentido deliberar como é proposto, se for assumido que é uma experiência piloto, a alargar muito em breve ao conjunto de idosos do Município. Lembrou ainda que, dentro de dois meses estará concluído o levantamento social de toda a população da Baixa.

O Sr. **Presidente** explicou que se propôs esta experiência em relação a uma zona que está estudada do ponto de vista do levantamento das situações de carência. Se funcionar bem será uma valência suportável às várias áreas de carência, mas gostaria de fazer primeiro a experiência com esta zona.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4173/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação n.º 46 da Divisão de Acção Social e Família acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.3. Alimentação Escolar para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Serviço de Refeições.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação da Divisão de Educação e Ciência n.º 94, de 08/03/2004, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4174/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar os encargos e respectivos processos de despesa com a aquisição do serviço de refeições nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico entre Janeiro de 2004 e o final do ano lectivo, no montante estimado de 340.000 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.4. Alimentação Escolar para o 1.º Ciclo do Ensino Básico 2003/2004 - Acerto de Contas.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação n.º 106, de 24/03/2004, da Divisão de Educação e Ciência, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4175/2004 (29/03/2004):

- **Atribuir aos Agrupamentos de Escolas abaixo discriminadas, a título de comparticipação financeira na alimentação dos alunos carenciados e no custo da refeição dos alunos das Escolas ali indicadas, subsídios no valor total de 75.213,30 €, correspondendo este valor aos encargos do Programa de Alimentação Escolar até final de 2003, deduzidas as anteriores transferências financeiras.**

Agrupamento de Escolas	Escola do 1º ciclo do ensino básico	Acerto de contas	Total do subsídio
Alice Gouveia NIPC 600 026 710	Areiro	645,31 €	10.319,98 €
	Bairro Norton de Matos	2.930,14 €	
	Chão do Bispo	740,79 €	
	Quinta das Flores	6.003,74 €	
Ceira NIPC 600 044 300	Almalaguês	1.071,98 €	7.248,77 €
	Cabouco	1.578,56 €	
	Carpinteiros	58,29 €	
	Castelo Viegas	1,01 €	
	Pereiros - Castelo Viegas	-721,66 €	
	Rio de Galinhas	258,33 €	
	Torre de Bera	1.591,28 €	
	Vendas de Ceira	3.410,98 €	
Eugénio Castro NIPC 600 011 623	Dianteiro	1.278,60 €	6.477,87 €
	Solum	4.773,54 €	
	Tovim	425,73 €	
Inês de Castro NIPC 600 026 825	Almas de Freire	5.215,50 €	9.859,19 €
	Esp. Sto. Touregas	1.104,18 €	
	Fala	544,80 €	
	Póvoa de S. Martinho	2.994,71 €	
Martim Freitas NIPC 600 015 947	Celas	2.583,19 €	9.099,38 €
	Conchada	1.375,86 €	
	Coselhas	1.804,74 €	

	Montes Claros	264,88 €	
	Olivais	2.090,98 €	
	Santa Cruz	979,73 €	
Pedrulha NIPC 600 068 137	Adémia	52,58 €	11.537,84 €
	Botão	480,43 €	
	Brasfemes	1.366,07 €	
	Eiras	322,79 €	
	Ingote	1.322,44 €	
	Larçã	176,48 €	
	Lordemão	496,25 €	
	Marmeleira	1.362,52 €	
	Pedrulha	547,29 €	
	Rocha Nova	131,32 €	
	S. Paulo de Frades	-52,43 €	
	Santa Apolónia	2.524,52 €	
	Sargento-Mor	1.041,09 €	
	Souselas	920,84 €	
	Trouxemil	-628,43 €	
Vil de Matos	9,00 €		
Vilela	1.465,08 €		
S. Silvestre NIPC 600 036 421	Andorinha	2.315,56 €	7.423,46 €
	Antuzede	99,38 €	
	Ardazubre	2.045,79 €	
	Bairro Azul - S. Silvestre	-367,77 €	
	S. João do Campo	805,51 €	
	S. Martinho de Árvore	667,82 €	
	S. Silvestre	157,93 €	
	Vera Cruz	1.309,04 €	
	Vila Verde	390,20 €	
Silva Gaio NIPC 600 012 930	Almedina	1.984,23 €	6.984,42 €
	Assafarge	3.871,07 €	
	Palheira	342,78 €	
	Rossio de Santa Clara	307,13 €	
	S. Bartolomeu	479,21 €	
Taveiro NIPC 600 012 310	Ameal	1.146,57 €	6.262,39 €
	Arzila	134,67 €	
	Ribeira de Frades	3.301,63 €	
	Taveiro	1.679,52 €	
Total			75.213,30 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.5. Acção Social Escolar/Auxílios Económicos – Ano Lectivo 2003/2004 – Novas Candidaturas.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação da Divisão de Educação e Ciência n.º 82, de 25/02/2004, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4176/2004 (29/03/2004):

- Atribuir, a título de auxílios económicos para o ano 2003/04, subsídios de acção social escolar para aquisição de livros, no montante total de 323,00 € sendo tais subsídios agrupados pelos 6 Agrupamentos de Escolas e descritos no Quadro que se segue.

Agrupamento de Escolas	Total do Subsídio de Acção Social Escolar
Alice Gouveia	38,00 €
Eugénio de Castro	38,00 €
Martim de Freitas	38,00 €
Pedrulha	76,00 €

S. Silvestre	57,00 €
Taveiro	76,00 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Relativamente às escolas o Sr. Vereador **Luís Vilar** considera que há duas questões pertinentes e que a Câmara Municipal não sendo responsável directamente, tem de chamar a atenção dos respectivos organismos:

- 1.ª - algumas escolas do 1.º ciclo têm um défice de professores muito grave, sendo todas elas fora do centro urbano (Torre de Bera, Póvoa - S. Martinho, Cioga do Monte, S. João do Campo);
- 2.ª desproporção que existe entre a escolaridade pré-escolar e os outros graus de ensino (entre o público e o privado). Não há novas situações de novos jardins de infância pela falta de investimento do actual Governo, o que permite que as escolas do ensino privado sejam superiores às do ensino público.

X.6. Sol-Eiras - Associação de Solidariedade Social e Cultural - Encontro “Políticas Activas em Portugal” – Atribuição de Subsídio.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 36, de 26/01/2004, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4177/2004 (29/03/2004):

- **Atribuir um subsídio no valor de 1 500 € á “Sol – Eiras – Associação de Solidariedade Social e Cultural” para fazer face a despesas relacionadas com o encontro “Políticas Sociais Activas em Portugal”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.7. Renovação do Plano Municipal de Prevenção das Toxicodependências (Conhecimento).

O Plano Municipal de Prevenção das Toxicodependências de Coimbra foi assinado pela primeira vez em 30 de Abril de 2003 sendo válido por um ano. Neste sentido é necessário renovar o plano que deu origem à elaboração dos projectos de prevenção primária apresentados pela Associação Académica de Coimbra e Centro Integrado de Apoio Familiar de Coimbra. Em 30 de Abril deve estar assinado o novo Plano Municipal de Prevenção e para tal procedeu-se a reelaboração e actualização do Plano Municipal de Prevenção que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** disse estranhar que este documento não contenha medidas concretas a pôr em prática e questionou se vai ou não ser criada a unidade orgânica prevista na estrutura da Câmara para esta área. Lembrou a proposta escrita que fez ao Sr. Presidente da Câmara para a realização de uma reunião conjunta com o IDT e várias outras entidades, a fim de examinar quer a questão da prevenção em meios mais difíceis, quer redução de riscos e a minimização de danos. Os problemas que actualmente atravessam o Bairro da Rosa e têm um impacto brutal sobre o trabalho físico e social do Departamento de Habitação não podem ser ignorados pelo resto da Câmara, nem ficar apenas entregues às equipas de rua da Cáritas.

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** referiu que este documento é uma reapresentação do diagnóstico social que é obrigatório apresentar pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito do protocolo com o IDT. É um documento instrutório, de diagnóstico social do concelho que faz parte da candidatura ao protocolo de cooperação com o IDT, designadamente, na área de prevenção primária. Este plano iniciou-se o ano passado, há competências directas na Câmara Municipal na área da prevenção primária, têm havido aspectos positivos e negativos, mas considera que houveram virtualidades. É um plano mais contido nos seus objectivos, é de prevenção primária, sensibilização dos jovens que não tiveram ainda contacto com drogas e que se pretende que não venham a ter, ou que já consumiu e que se quer tirar desse caminho. Quanto à unidade orgânica específica, disse que felizmente houve um conjunto de elementos técnicos que estiveram a trabalhar ao longo deste ano, a propósito do Plano de Prevenção Primária, pela primeira vez na Câmara Municipal de Coimbra com a formação específica na área de toxicodependência. Foi criado já o primeiro embrião de massa crítica dentro da Câmara Municipal para poder trabalhar a prevenção primária e eventualmente outras matérias. Admite que poderia ser útil um pequeno fórum interno em que técnicos da acção social, da habitação, os vereadores, etc, para se saber se em alguns capítulos se poderá ir mais além. Quer do ponto de vista legal, quer do ponto de vista prática, pode ser alcançado, mas pedir essas competências para dentro da estrutura da Câmara Municipal, pensa que poderá ser um passo temerário.

Deliberação n.º 4178/2004 (29/03/2004):

- Tomado conhecimento nos termos da informação n.º 122, de 2004.03.17, da Divisão de Acção Social e Família.

PONTO XI - HABITAÇÃO

XI.1. Maria Manuela da Costa Lemos – Situações Irregulares Praticadas pela Arrendatária da Habitação Municipal sita no Bairro da Rosa, Lote 17 – Cave C.

Através da informação n.º 75, de 16/03/2004, da Divisão de Gestão Social é dado conhecimento de um conjunto de situações irregulares praticadas pela arrendatária da habitação municipal sita no Bairro da Rosa, Lote 17 – Cave C

O Sr. Vereador **Luís Vilar** disse temer que não se esteja a cumprir o princípio da igualdade e julga que não é função da Câmara Municipal a investigação policial e uma questão judicial dos tribunais. Tem conhecimento que há situações que não são claras, mas este é um caso isolado. Não consegue compreender que em 2000 se considerasse que a munícipe tinha todo o direito de estar numa casa de arrendamento social e que agora deve ser posta na rua por falta de acompanhamento, estando a ser criadas como se criar condições para outros cidadãos nas mesmas posições. Conforme consta da informação dos serviços, o que se está a aplicar é o princípio do individual, um policiamento nato a uma determinada pessoa, com peças de informação de terceiros que nada têm a ver com aquele agregado familiar. É discriminar socialmente uns e não utilizar o princípio de igualdade em relação ao todo.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que não há, em matéria de gestão do parque habitacional, despejos colectivos. Cada situação é um caso. Esta é uma casa utilizada para actividades ilícitas, há um desvio claro da finalidade para a qual foi arrendada a casa, como se não bastasse vender materiais pela janela, foi aberta uma porta para a rua porque facilita o comércio. Naturalmente que a Câmara Municipal tem de agir perante os dados concretos presentes na informação dos serviços.

O Sr. **Presidente** disse que em todas as situações que tem intervindo com o Sr. Vereador Gouveia Monteiro em questões de habitação, tem sempre afirmado o princípio da responsabilidade e do cumprimento da lei, quer em relação ao que se passa nos Bairros do Ingote e da Rosa, quer em relação à comunidade que está nesta altura alojada nos Campos do Bolão. Quando há um argumento que faça accionar a lei através da propositura de uma acção de despejo, com certeza que têm de o fazer. O que se está a propôr é uma acção de resolução do contrato de arrendamento, que muito naturalmente terá a tutela jurisdicional. Portanto, o cidadão terá o direito de se defender e infirmar ou confirmar aquilo que é feito na propositura da acção.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 75, de 16/03/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4179/2004 (29/03/2004):

- **Intentar a competente acção judicial tendente à resolução do contrato de arrendamento com a arrendatária Maria Manuela da Costa, nos termos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 64.º do Dec. Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votaram contra o Srs. Vereadores Rodrigues Costa e Luís Vilar. Absteve-se o Sr. Vereador Carvalho dos Santos.

Justificação de voto do Sr. Vereador Luís Vilar: “Votei contra este ponto da ordem de trabalhos por ser uma atitude discricionária da Câmara Municipal, porque isolada do conhecimento global de outras situações no Bairro da Rosa. Não me admira que o Sr. Presidente da Câmara Municipal tenha ajudado o Sr. Vereador Gouveia Monteiro porque ele no passado recente também o ajudou em relação à Ponte da Europa na modificação de nome.”

XI.2. Arranjos Exteriores nos Bairros da Rosa/Ingote – Prorrogação de Prazo.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 158, de 22/03/2004, da Divisão de Promoção de Habitação, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4180/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a prorrogação legal do prazo de execução da obra “Arranjos Exteriores nos Bairros da Rosa/Ingote” em 60 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.3. Programa RECRIA – Carlos Rogério Antunes Pinto – Rua Figueira da Foz n.º 158 a 168.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 325, de 05/03/2004, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4181/2004 (29/03/2004):

- **Autorizar a comparticipação de 63.569,28 € no âmbito do Programa RECRIA, a Carlos Rogério Antunes Pinto para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua Figueira da Foz n.ºs 158 a 168. Aquela quantia fica condicionada à aprovação pelo I.N.H.**
- **Enviar o processo ao I.N.H, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo, conforme refere o n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 329/-C/2000.**
- **Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente:**
 - a posterior colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE;
 - os condicionalismos que vierem a constar na licença de construção.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.4. Arrendamento das Habitações de Tipologia T1 sitas na Rua Eduardo Coelho n.º 102 e respectivo comodato às Múncipes Emília Ribeiro e Luísa Nunes.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 271, de 24/03/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4182/2004 (29/03/2004):

- **Celebrar o contrato de arrendamento com o proprietário António Costa, referentes às habitações sitas na Rua Eduardo Coelho n.º 102, 2.º Esq. e 3.º Esq., com a possibilidade expressa da Câmara Municipal poder arrendar e/ou comodotar a terceiros e cuja minuta fica apensa à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**
- **Celebrar os contratos de comodato entre a Câmara Municipal de Coimbra e as múnicipes Emília Ribeiro e Luísa da Conceição Nunes referentes às habitações da Rua Eduardo Coelho 102-2.º Esq.º e 102-3.º Esq.º respectivamente e cuja minuta do contrato fica apenso á presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Gouveia Monteiro, Rodrigues Costa e Carvalho dos Santos. Votou contra o Sr. Vereador Luis Vilar.

Justificação do Sr. Vereador Luís Vilar: “Votei contra estes realojamentos porque são um encargo desnecessário para a Câmara Municipal de Coimbra, uma vez que não está previsto qualquer lançamento do concurso público internacional do Metro Ligeiro de Superfície e muito menos o traçado urbano. Considero que a Câmara Municipal de Coimbra assumiu uma responsabilidade que não era sua e com prejuízos financeiros para os seus cofres municipais.”

XI.5. Realojamento de Agregado Familiar de Vicente João Andrade - Contrato de Comodato para Habitação Municipal de Tipologia T1 sita na Quinta da Rosa, Lote 3.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 212, de 16/03/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4183/2004 (29/03/2004):

- **Realojar o múnicipe Vicente João Andrade, na habitação municipal de tipologia T1, sita na Quinta da Rosa, Lote 3 – Entrada 2 – 3.º centro, através da celebração de um contrato de comodato pelo prazo de um ano cuja minuta fica apensa à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.6. Animarte III – Proposta de Actividades de Animação Sócio-Educativa, Recreativa e Cultural a dinamizar nos Bairros Municipais.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 105, de 25/02/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4184/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o programa de Animação Sócio – Educativo, Recreativo e Cultural denominado “Animarte” a realizar nos Bairros Municipais nos termos da informação n.º 105 da Divisão de Gestão Social e com o custo de 44 290 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.7. Escola Universitária Vasco da Gama – Protocolo.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 37, de 23/03/2004, do Departamento de Habitação, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4185/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Escola Universitária Vasco da Gama relativo à cooperação no âmbito da Arquitectura, da Arquitectura Paisagística, do Urbanismo e do Ordenamento do Território e que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.8. Autos de Vistoria e Notificação de Reabilitação de Edifícios.

Relativamente a este assunto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4186/2004 (29/03/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que ordenou a execução de obras e notificação ao proprietário, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 92 e n.º 4 do art.º 89 do Dec.Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, dos seguintes imóveis:**
 - 19/03/2004 – Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 179 - 181;
 - 19/03/2004 – Rua Guilherme Gomes Fernandes, 11 – 1.º Conchada;
 - 19/03/2004 – Rua Ferreira Borges, 96.
- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou a nomeação de Comissão de Vistoria, ao abrigo dos n.ºs. 1 e 2 do art.º 90.º do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, para vistoria dos seguintes imóveis:**
 - 19/03/2004 – Rego do Bonfim, 5;
 - 19/03/2004 – Rua António Jardim 48;
 - 19/03/2004 – Rua Adelino Veiga, 50 – 2.º;
 - 19/03/2004 – Rua Cidade Hall, Lote 1 – 6.º Esq.;
 - 19/03/2004 – Rua Nicolau Chanterene, 217;
 - 19/03/2004 – Rua do Clube, 2 – Vale do Pinheiro;
 - 19/03/2004 – Rua da Moeda, 19;
 - 23/03/2004 – Outeiro da Corujeira, 5 – S.M.do Bispo;
 - 23/03/2004 – Rua Visconde de Montessão, 25 – 1.º;
 - 23/03/2004 – Rua 10 de Junho, Porto Bordalo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XII - CULTURA

XII.1. Galeria de Exposições Temporárias do Edifício Chiado - Gil Teixeira Lopes – Apoio.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Museologia apresentou a informação n.º 418, de 17/03/2004, que a seguir se transcreve:

“De acordo com a programação da Galeria de Exposições Temporárias do Edifício Chiado inaugura no próximo dia 2 de Abril, pelas 18.00 horas a exposição dedicada a Gil Teixeira Lopes, dividida em duas fases: de 2 a 24 de Abril – Gravura e Escultura e de 27 de Abril a 16 Maio – Pintura e Escultura.

Esta iniciativa, que conta com a colaboração da Previdência Portuguesa na comemoração do seu 75º Aniversário, pretende de algum modo, homenagear, em simultâneo, o artista cuja estética se filia numa rigorosa ética e o cidadão exemplar, que nenhuma ameaça demoveu à prossecução do seu extraordinário percurso artístico.

A Previdência Portuguesa, conforme acordado com o Senhor Vereador da Cultura tem a seu cargo a elaboração e execução gráfica do catálogo e do material de divulgação, cabendo à Autarquia desenvolver o processo para a concretização da exposição em espaço municipal.

Assim, cabendo à Autarquia a cedência do espaço, transporte e seguro das peças e respectiva divulgação, será necessário considerar as despesas resultante daqueles serviços.

1- Transporte

Pela qualidade e profissionalismo apresentado em exposições anteriores quer na embalagem das obras por pessoal especializado quer pelas viaturas isotérmicas com controle de temperaturas e humidade, propomos que o serviço seja adjudicado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 81 do Dec-Lei 197/99 de 8 de Junho, à Feirexpo – Logística para Feiras e Exposições de acordo com as condições expressas no orçamento anexo, pelos valores seguintes:

2.493,50 + IVA (Lisboa- Coimbra) – 29 de Março

2.493,50 + IVA (Coimbra – Lisboa) – 18 de Maio

2 – Divulgação

Execução de 30 cartazes Mupis, propondo-se o pagamento nos termos do enquadramento referido na alínea n.º 1 desta informação, à empresa V. Coutinho, Lda, pelo valor de 595,00 € + IVA.

A fim de dar cumprimento ao despacho n.º 21/PR/2003 de 23 de Dezembro de 2003, cumpre informar que no âmbito das competências delegadas e subdelegadas constantes do Edital n.º 13/2002 de 24 de Janeiro é da competência do Senhor Vereador da Cultura, Dr. Mário Nunes, autorizar a despesa”.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou

Deliberação n.º 4187/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação n.º 418 da Divisão de Museologia acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.2. Comissão de Toponímia – Ratificação das Deliberações.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Acção Cultural apresentou a informação n.º 494, de 26/03/2004, que a seguir se transcreve:

“No passado dia 23/3/2004 reuniu a Comissão de Toponímia pelo que cumpre submeter ao Executivo Municipal a ratificação das deliberações da referida Comissão para novos arruamentos:

1 – Ponte “Rainha Santa Isabel” à Ponte que liga a Estrada de Lisboa, junto ao Hotel D. Luís, à intercessão da Av. Urbano Duarte com a Av. Mendes Silva.

2 – Rua “Isidoro Baptista” (Autor da Planta de Coimbra de 1845), à artéria que parte da Rua Quinta das Chãs para Nascente, flectindo a Norte, até à Av. Mendes Silva.

3 – Proposta de novos topónimos para a Freguesia de Vil de Matos:

“Rua das Almas, Rua dos Corgos, Rua dos Balanchos, Rua S. João Evangelista, Rua da Carvalha, Beco do gaiteiro, Beco do Peso, Rua Atalaia, Rua Barreiro, Rua dos Catrinos, Rua do Cartaxo, Travessa de S. Tomé, Beco do Esqueiro, Beco da Jardeira”.

4 – Rectificação ao ponto dois da da Acta de 25/11/2003 – Proposta de atribuição de novos topónimos e alteração de alguns existentes na Freguesia de S. João do Campo. Onde se lê Rua “José Ferreira Baptista” e “Beco das Oliveiras”, deve ler-se “José Pereira Baptista” e “Beco dos Oliveiras”.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** solicitou a votação dos pontos constantes da informação separadamente.

O Sr. **Presidente** disse que quando se coloca a questão de uma denominação como esta, com o impacto e a importância que tem, acha que o problema era fazer qualquer coisa que não tivesse tido a participação na formulação da denominação, nem da Câmara Municipal, nem da Comissão de Toponímia. O objectivo deste nome não poderia ser dividir as pessoas de Coimbra, porque é muito difícil serem divididas com um nome destes.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4188/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o ponto nº 1 da informação nº 494 da Divisão de Acção Cultural acima transcrita, ou seja, a denominação da Ponte “Rainha Santa Isabel” à Ponte que liga a Estrada de Lisboa, junto ao Hotel D. Luís, à intercessão da Av.ª Urbano Duarte com a Av.ª Mendes Silva.**

Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda e Mário Nunes, Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro, Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e Carvalho dos Santos.

Para o mesmo assunto foi ainda deliberado:

Deliberação nº 4189/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar os pontos nºs 2, 3 e 4 da informação nº 494 da Divisão de Acção Cultural acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto dos Srs. Vereadores do Partido Socialista: “Votamos contra porque os órgãos democraticamente eleitos na Câmara Municipal, na Assembleia Municipal e o Governo da República, designou sempre esta ponte como Ponte da Europa. Votamos contra a alteração do nome em memória daqueles que andaram muitos anos a querer esta ponte e que pessoas que pertenciam ao Governo, como o Dr. Carlos Encarnação, recusou a Coimbra. Curiosamente, todos os processos que militantes do Partido Socialista tiveram em tribunal, foram todos eles do cunho Partido Comunista Português desde o Algarve ao Minho. Mais curioso é que o PCP em Coimbra até lhe chocou uma frase “Coimbra no coração de Portugal” e foi motivo de processo judicial com termo de residência a alguns militantes do partido que quiseram dar a cara.”

XII.3. Dia Internacional do Livro Infantil – Bibliotecas Anexas Municipais.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Bibliotecas e Arquivo apresentou a informação nº 431, de 17/03/2004, que a seguir se transcreve:

“Para comemorar o Dia Internacional do Livro Infantil (2 de Abril) a Biblioteca Municipal de Coimbra aderiu ao programa proposto pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas. O referido programa sugere a realização com as escolas de ateliers com o jogo “A Arca dos Contos”. Dado o elevado número de escolas existentes no concelho restringiu-se a sua realização às escolas abrangidas pelas Bibliotecas Anexas Municipais.

O jogo “A Arca dos Contos” destina-se apenas a crianças a partir dos 8 anos de idade. Após contacto com as escolas fomos informadas por algumas que para participarem tinham que trazer todos os alunos, porque existe apenas uma professora para os quatro anos. Face a esta situação foi planeado fazer actividades de animação para os meninos que não participam no jogo.

Para efectuar a animação nos dias 1 e 2 de Abril, num total de três apresentações, com duração de 1h30 cada, foi contactada a Associação Cultural e Artística – Encerrado para Obras que apresentou o orçamento em anexo.

Face ao exposto e cumprindo instruções do Exmº Senhor Vereador da Cultura, propõe-se que nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 86º do DL 197/99, de 8 de Junho, se proceda através da rubrica das GOP 040032001/16-4 ao processamento do pagamento de 1.260€, isentos de IVA referentes à aquisição de três sessões de animação. O pagamento será efectuado à ordem de Encerrado para Obras – Associação Cultural e Artística, residente em Apartado 1056 – 3001-501 Coimbra, contribuinte nº 505507978.

A fim de dar cumprimento ao despacho nº. 21/PR/2003 de 23 de Dezembro de 2003, cumpre informar que no âmbito das competências delegadas e subdelegadas constantes do Edital nº. 13/2002, de 24 de Janeiro, é competente para autorizar a despesa o Vereador da Cultura, Sr. Dr. Mário Nunes”.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4190/2004 (29/03/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes de 18/03/2004, que autorizou proceder ao pagamento de 1 260 € referentes á aquisição de três sessões de animação pelo grupo “Associação Cultural e Artística – Encerrado para Obras” nos termos da informação nº 431, da Divisão de Biblioteca e Arquivo acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.4. Coro de Pequenos Cantores de Coimbra – Apoio.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Acção Cultural apresentou a informação n.º 364, de 08/03/2004, que a seguir se transcreve:

“O Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra vai levar a efeito, nos dias 28, 29 e 30 de Maio, e no âmbito do programa de actividades do referido Coro, o II Festival Internacional de Coros Juvenis da Cidade de Coimbra subordinado ao tema Cantando para um Mundo Novo.

Esta iniciativa tem como objectivos principais divulgar a música coral e o património histórico da cidade bem como promover o convívio e experiências culturais entre jovens de diversos países, desenvolvendo desta forma hábitos de cidadania.

Por forma a elaborar um programa de grande interesse e que dignifique a iniciativa foram convidados grupos portugueses (Coral Phydellius de Torres Novas, Coro dos Gambuzinos do Porto e uma Orquestra de Coimbra) assim como alguns grupos estrangeiros (Coro Piccoli Cantori di Torino - Itália e o Coro Carmina Slovenica da Eslovénia).

Para levar a bom termo a iniciativa vem o Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra solicitar a colaboração da Autarquia para o efeito e que se traduziria no seguinte apoio:

1 - Autorização para utilização, com isenção de pagamento de taxas, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do regulamento e tabela de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços Municipais constantes do edital n.º 226/2003 de 16/12, do Convento de S. Francisco, no dia 28 de Maio, sexta feira, para a realização do concerto de abertura do II Festival de Coros.

2 - Autorização para utilização, no dia 29 de Maio, sábado, dos seguintes espaços públicos, com isenção de pagamento de taxas, tendo em vista o desfile dos Coros participantes na iniciativa, podendo deste modo contribuir para a animação da Baixa: Praça do Comércio, Arco de Almedina, Ruas Ferreira Borges e Visconde da Luz e Praça 8 de Maio.

3 - A recepção de boas vindas na Câmara Municipal, pelas 12H30 do dia 29 de Maio, sábado, às direcções dos coros participantes.

4 - Dado ser uma iniciativa que acarreta grandes despesas, solicita o Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra a atribuição de um subsídio por forma a fazer face às despesas.

Em conformidade com orientações do Exm.º Sr. Vereador da Cultura e ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propomos a atribuição de um subsídio, no valor de 7.500 euros, ao Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra, Apartado 4031 - 3031-901 Coimbra, Contribuinte n.º 501 415 505”.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4191/2004 (29/03/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes de 09/03/2004, que atribuiu os apoios constantes da informação 364, de 2004.03.08, da Divisão de Acção Cultural, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.5. Doação de Discos de Vinil – António Pedro (Conhecimento).

Para o assunto em epígrafe a DBA/Fonoteca apresentou a informação n.º 471, de 23/07/2004, que a seguir se transcreve:

“Dou conhecimento a V. Ex.ª. “de que o apelo feito aos munícipes, para partilharem connosco os seus registos sonoros”, foi mais uma vez concretizado pela doação de 31 discos de 33 rpm, pelo munícipe Sr. António Pedro, que a seguir se discriminam:

- Maria Bethânia - 20 anos;
- Paul McCartney - Tug of War;
- Abba - Voulez-Vous;
- The Sensational 70s (10 discos);
- As 100 mais belas canções do século XX (08 discos);
- The Best of James Last (06 discos);
- The Best of ABBA (04 discos)”.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4192/2004 (29/03/2004):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO XIII- ASSUNTOS DIVERSOS**XIII.1. Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras – Extinção.**

Para o assunto em epígrafe o Sr. **Presidente** apresentou a seguinte proposta, de 26/03/2004:

“Com a criação da Grande Área Metropolitana de Coimbra, adiante designada GAMC, dá-se corpo a uma nova etapa na organização e associação intermunicipal, de acordo com a Lei n.º 10/03 de 13 de maio.

A criação, objectivos e atribuições da GAMC, que conta como sócios fundadores todos os municípios que constituem a Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, adiante designada AMBMG, justificam que a Assembleia Intermunicipal da AMBMG, tenha concluído na sua reunião de 24 de Março de 2004 que estão reunidas as condições que permitem propor a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, publicados no Diário da República, n.º 24, III série, de 30 de Janeiro de 1991, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro, que estabelece o regime jurídico comum das associações de municípios de direito público.

Assim a Câmara Municipal de Coimbra delibere propor à Assembleia Municipal a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras nos termos supra mencionados”.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4193/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras nos termos da proposta do Sr. Presidente acima transcrita.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.2. Vereador Nuno Freitas – Alteração para Regime de Permanência.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte documento da autoria do Sr. Vereador Nuno Freitas:

“Em virtude das crescentes solicitações e obrigações em torno da preparação do Campeonato da Europa de Futebol UEFA EURO 2004 em Coimbra, e no sentido de garantir a melhor eficácia na organização prévia e no acompanhamento das múltiplas realizações que lhe concernem, venho por este meio apresentar junto de V.Ex.^a a intenção e proposta de alteração do regime de permanência no exercício de funções autárquicas, retomando como vereador a tempo inteiro, de acordo com a Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas designadamente pela Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto.

Neste sentido, procedi a pedido de suspensão de actividade médica nos Hospitais da Universidade de Coimbra, a qual vigora desde 1 de Março de 2004.

Por economia geral e administrativa, embora reconhecendo a sobrecarga de pelouros e responsabilidades autárquicas que recaem sobre V.Ex.^a, sugere-se a manutenção das actuais competências delegadas e sub-delegadas, deixando, no entanto e novamente, à superior consideração de V.Ex.^a, essa matéria.

Mais informo que, para efeitos de remunerações e compatibilidade de funções, o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Coimbra deverá ter em consideração o parecer n.º 77/2002 da Procuradoria Geral da República”.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4194/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar a alteração do regime de exercício de funções autárquicas, do Sr. Vereador Nuno Freitas, retomando o cargo de Vereador em regime de permanência e a tempo inteiro de acordo com a Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.3. Monumento ao Imaculado Coração de Maria – Deslocalização.

Pelo Sr. Vereador **João Rebelo** foi apresentada a seguinte proposta:

“Foram estabelecidos contactos com a Câmara Municipal de Coimbra por parte de representantes do grupo da Imaculada “que promove a devoção ao Imaculado Coração de Maria, no seguimento da Mensagem de Fátima”, e que tem vindo a construir “monumentos «iguais em todo o mundo em vilas e cidades, como marco da sua Consagração”. Na sequência desses contactos foi solicitado à Câmara Municipal de Coimbra que o Monumento ao Imaculado Coração de Maria existente junto da Igreja de Nossa Senhora de Lourdes e que devido às obras que vão ser executadas no local levam à necessidade da sua deslocalização, fosse colocado no Penedo da Saudade, no centro de uma Praceta circular que já existe na zona ajardinada, mantendo-se os acessos e bancos existentes tal como estão; Todos os encargos relativos à mudança e implantação do Monumento seriam a cargo do grupo da Imaculada, pretendendo apenas da Câmara Municipal autorização de colocação do mesmo no espaço acima referido; Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a ocupação da praceta supra referenciada para a implantação do Monumento ao Imaculado Coração de Maria cuja planta de localização se anexa, sendo os encargos relativos à referida implantação da responsabilidade do requerente”.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** crê que não faz sentido a deslocalização do monumento para o local pretendido, nem considera que seja um enriquecimento especial para a Cidade. Conhece monumentos destes espalhados por tudo o que é sítio no território nacional, alguns com algum enquadramento, outros nem por isso. Não vê em que é que isto valoriza o Penedo da Saudade nem como se insere no local. Se é muito importante ter este tipo de construção igual a centenas de outras, então encontre-se uma localização que faça algum sentido.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse tratar-se de uma deslocalização da Igreja de Nossa Senhora de Lurdes que se encontra em remodelação, tendo sido propostos à Câmara Municipal sítios alternativos, tendo sido um deles próximo do “Caramelo”, mas esse é um espaço privado, embora com ónus de passagem pública. A intenção colocada foi na zona do Penedo da Saudade e o local escolhido não tem nenhuma estátua, logo não estão a fazer qualquer substituição e é um local que não choca.

O Sr. Vereador **Rodrigues Costa** sugeriu a conveniência de se reavaliar a proposta e de, nomeadamente, tentar negociar com o Condomínio do edifício junto ao Convento das Carmelitas a possibilidade de instalar o monumento no espaço livre ali existente. Em alternativa, sugeria o pequeno jardim existente no centro da via, junto à sede da Associação de Municípios.

O Sr. **Presidente** sugeriu a reavaliação do local, uma vez que o monumento fica desfasado no local pretendido. Se o monumento pudesse ser colocado em cima perto da igreja, no espaço que poderá pertencer à urbanização, ninguém poria objecção, pelo que se deveria insistir. Solicitou ao Sr. Vereador João Rebelo para fazer esta diligência junto dos promotores.

Deliberação nº 4195/2004 (29/03/2004):

- **Enviar o processo ao Sr. Vereador João Rebelo para reavaliação do local para a deslocalização do monumento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

XIII.4. Apoio para Transportes.

Relativamente a este assunto o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4196/2004 (29/03/2004):

- **Autorizar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:**

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €
	Local	Data	

<i>Associação de Dadores de Sangue de Coimbra</i>	Santa Maria da Feira	03/07/2004	234,35 (SMTUC)
<i>Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo (Escolas do 1.º CEB da Freguesia)</i>	Casais do Campo “Tenda da Paz”	08/03/2004	257,26 (SMTUC)
<i>Igreja de Nossa Senhora do Monte Formoso</i>	Braga	16/05/2004	800 (Moisés)
<i>Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo</i>	Ludoteca – Casa Municipal da Cultura	08/03/2004	125 (RBL)
<i>Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Ribeira de Frades</i>	Figueira da Foz	10/03/2004	450 (RBL)
<i>Agrupamento Vertical de Taveiro</i>	Museu do Sal – Lavos e Centro de Artes e Espectáculos da Figueira da Foz	10/03/2004	192,15 (SMTUC)

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e Carvalho dos Santos.

XIII.5. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 04/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transportes, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 4197/2004 (29/03/2004):

- **Ratificar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:**

Entidade Requerente	Deslocação		Valor	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Centro de Dia Sol Nascente da Cáritas Diocesana</i>	Badoca Parque – Vila Nova de Santo André	29/03/2004	393 (SMTUC)	25/03/2003	Vereador Mário Nunes

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e Carvalho dos Santos.

Nesta altura ausentou-se da reunião o Sr. Vice-Presidente.

Sob proposta do Sr. **Presidente** e nos termos do art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na mesma:

1. **Contrato-Programa entre a Associação para o Desenvolvimento do Turismo da Região Centro (ADTRC) e a Câmara Municipal de Coimbra decorrente do “Plano de Promoção da Região Centro no âmbito do Euro 2004.**

Relativamente a este assunto e nos termos da informação n.º 49, de 29/03/2004, do Sr. Vereador Nuno Freitas, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4198/2004 (29/03/2004):

- **Aprovar o Contrato-Programa entre a Associação para o Desenvolvimento do Turismo da Região Centro (ADTRC) e a Câmara Municipal de Coimbra, decorrente do “Plano de Promoção da Região Centro no âmbito do Euro 2004, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezanove horas e trinta minutos o **Sr. Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 05/04/2004 e assinada pelo Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.
